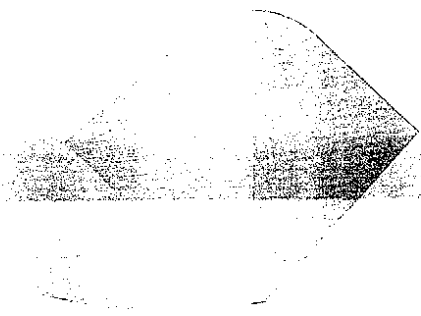


Processo

Processo Nº 23/2024

Registro de Preço



PREFEITURA DE

# São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

Exercício

2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais diversos

SECRETARIA RESPONSÁVEL: [Assinatura]

OBSERVAÇÃO: [Assinatura]

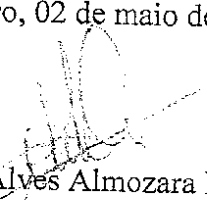


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

Pelo presente, vimos solicitar a Vossa Excelência, que autorize o Departamento de Compras e Licitações desta Municipalidade, a dar início ao processo licitatório visando a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para compor a Merenda Escolar, atendendo a demanda desta Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2024, conforme Termo Anexo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Pedro, 02 de maio de 2024 .

  
Samanta Alves Almozara Bontorim  
Secretária Municipal de Educação



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a merenda escolar.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente aquisição ocorre, pois, os produtos dos tipos perecíveis são utilizados na elaboração do cardápio base da merenda escolar, com o objetivo de oferecer uma alimentação rica nutricionalmente.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi realizado o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Educação - Merenda Escolar.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A presente documentação é exigida acompanhando as amostras, a fim de que seja possível o arquivamento junto ao processo das características dos produtos ofertados como amostra, visto que as amostras têm prazos de validade inferiores ao contrato; esta exigência se faz a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada, constituem documentos mínimos exigidos pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes de alimentos.



As empresas licitantes deverão apresentar em data, horário e local indicado: 02 (duas) amostras da mesma marca, de todos os itens que compõe o lote cotado, em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas, sendo uma para testes e outra para contra prova.

As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão e com o número do item/lote.

Os lotes que contemplem dois ou mais sabores, deverão apresentar amostra de todos os sabores listados.

As amostras não serão devolvidas após a análise.

#### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

FICHA TÉCNICA - em atendimento RES/FNDE 32 DE 10/08/2006, VI – DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA: deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA AUTENTICADA emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico. O documento deverá abranger as informações: identificação do produto licitado, identificação do fabricante (nome, endereço, telefone), prazo de validade, ingredientes que compõe o produto, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento, empilhamento indicado, embalagem primária e secundária, identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

LAUDO BROMATOLOGICO completo e conclusivo, contendo análise física química, microbiológica e organoléptica, expedida por laboratórios oficiais de Universidade Federal, Estadual ou credenciado pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura.

REGISTRO DO PRODUTO e do FABRICANTE: apenas para os produtos de competência do Ministério da Agricultura, deverá ser apresentado o registro do produto acompanhado do croqui de rótulo aprovado no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM, e Registro do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE.

TODAS AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS CITADAS ACIMA DEVERÃO ESTAR AUTENTICADAS.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do produto	Unid.	Estimativa anual
01	<p><b>Carne Bovina tipo lagarto peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura máxima de 10 graus, limpa com 10% de gordura, em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>2) Nome e endereço do fabricante;</li> <li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>4) Peso líquido;</li> <li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li> <li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li> </ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>	Kg	25.000
02	<p><b>Carne bovina tipo patinho peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura de 10 graus, limpa com 10%, de gordura, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e</p>	kg	35.000



	<p>de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4) Peso líquido;</li><li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li></ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>		
03	<p><b>Sassami de peito de frango</b> Embalagem de 1 a 2kg. Resfriada a temperatura de 10 graus, manipulado em boas condições de higiene provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Aparência própria, sem restos de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa;</li><li>b) Odor característico;</li><li>c) Cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas.</li></ol> <p>Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA-3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78.</p> <p>Embalagem primária: o corte de frango deverá estar embalado preferencialmente à vácuo em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01</p>	kg	30.000



	<p>a 02 (um a dois) kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado devidamente lacrada.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>2) Nome e endereço do fabricante;</li> <li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>4) Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;</li> <li>5) Peso líquido;</li> <li>6) Número e registro do produto no órgão competente;</li> <li>7) Número do lote, se utilizado.</li> </ol> <p>Validade: o produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, contando a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>		
04	<p><b>Ave tipo coxa/sobrecoxa sem pele e sem osso</b></p> <p>Embalagem de 1 a 2kg. Resfriado a 10 graus, manipulado em boas condições de higiene provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Aparência própria, sem restos de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa;</li> <li>b) Odor característico;</li> <li>c) Cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas.</li> </ol> <p>Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA-3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78.</p> <p>Embalagem primária: o corte de frango deverá estar embalado preferencialmente à vácuo em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 a 02 (um a dois) kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de</p>	kg	15.000



	<p>papelão reforçado devidamente lacrada.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>2) Nome e endereço do fabricante;</li> <li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>4) Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;</li> <li>5) Peso líquido;</li> <li>6) Número e registro do produto no órgão competente;</li> <li>7) Número do lote, se utilizado.</li> </ol> <p>Validade: o produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, contando a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>		
05	<p><b>Pernil suíno peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura de 10 graus, sem pele e sem osso - limpa, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>2) Nome e endereço do fabricante;</li> </ol>	kg	20.000



PREFEITURA DE

# São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



	<p>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</p> <p>4) Peso líquido;</p> <p>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</p> <p>6) Número e registro do produto no órgão competente.</p> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>		
06	<p><b>Almôndegas bovinas congeladas (25gr)</b> - produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, exceto pimenta. Congelado individualmente (IQF). Com baixo teor de sódio, na porção de 100gr até 200mg de sódio. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e tecidos animais provenientes de vísceras. Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 03 meses e fabricação deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.</p>	kg	15.000
07	<p><b>Salsicha tipo hot dog</b></p> <p>Sem corante artificial, embalagem de 03 kg., embalagem plástica, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, prazo de validade, temperatura de estocagem e registro no SIF. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>	kg	10.000
08	<p><b>Queijo mussarela peça.</b></p> <p>O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização e deverá seguir os padrões macro e</p>	kg	15.000



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL N<sup>o</sup> 010 <sup>8</sup>

	<p>microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS.</p> <p>Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação</p> <p>Embalagem primária: deverá ser em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3,0 Kg por embalagem.</p> <p>Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento, lacradas totalmente com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 6,0 Kg por embalagem.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e atender as especificações da "NTA- 5" do Decreto Estadual 12486 de 20/10/78.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>5) Peso líquido;</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente;</li><li>7) Número do lote, se utilizado.</li></ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>		
09	<p><b>Linguiça tipo calabresa peça:</b> linguiça, defumada, tipo calabresa de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada embalada a vácuo filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.</p>	kg	1.500



10	<p><b>Carne Bovina Músculo (parte traseira) peça inteira</b> Resfriada a temperatura máxima de 10 graus, não contendo sebo ou pelanca, em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a NTA-3 do Decreto Estadual nº 12486 de 20/10/1978.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> deverá ser embalada individualmente (01 peça do produto em cada embalagem) em pacotes á vácuo e embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada de 01 á 03 kg em cada pacote.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>2) Nome e endereço do fabricante;</li> <li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>4) Peso líquido;</li> <li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li> <li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li> </ol> <p>Transporte: o transporte e distribuição deverá ser em caminhão devidamente frigorificado a temperatura máxima de 10 graus C, que preserve todas as características físico-químicas, microbiológicas e organolépticas do produto. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>	kg	7.000
11	<p><b>Queijo (Mozarela) Vegana Fatiada:</b> ingredientes: base de castanha (água e castanha de caju), amigo mod., óleo de coco palmiste, sal do Himalaia, extrato de leveduras, vitaminas b6 e b12, aroma natural, acidulante, conservante (sorbato de potássio) e corante natural. 100% vegetal. Não contém glúten. Alérgicos: contém castanha de caju. Pode conter soja e derivados, amêndoas e aveia.</p>	kg	250



#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Visto que os materiais que são objeto deste estudo serem fundamentais para o fornecimento da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal, bem como serem considerados como material de expediente para o setor de Merenda Escolar, não há possíveis alternativas de para aquisição de outros materiais que possuam a mesma função comparativa que atenda a demanda existente.

#### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis é de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil).

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que os gêneros alimentícios perecíveis são a base na elaboração do cardápio da merenda escolar, proporcionando uma alimentação equilibrada nutricionalmente, estes produtos possibilitarão a alimentação de mais de cinco mil alunos da rede municipal de ensino. Concluímos que a aquisição destes produtos se mostrou a solução mais vantajosa.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Os produtos que se pretende adquirir são divisíveis, por esta razão o critério de adjudicação será por item e o fornecimento será parcelado durante o exercício conforme a programação da Merenda escolar.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com esta aquisição é a o fornecimento de um cardápio nutricionalmente equilibrado para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São Pedro.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que esta contratação tenha sucesso, é necessário que haja planejamento na requisição prévia à realização execução das refeições e manipulação dos produtos que serão utilizados, evitando assim possíveis desperdícios.



## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há atualmente contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todas as questões apresentadas, concluímos que a aquisição dos produtos de gêneros alimentícios hortifruti que se pretende contratar é viável de forma técnica, operacional e orçamentária.

São Pedro, 01 de abril de 2024.

**Marina A. Palú**  
Responsável Técnica da Merenda Escolar.  
São Pedro – SP



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A necessidade da presente aquisição ocorre pois os produtos do gênero estocáveis, são utilizados na elaboração do cardápio da merenda escolar, e são a base de uma alimentação equilibrada nutricionalmente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando que os gêneros alimentícios perecíveis são a base na elaboração do cardápio da merenda escolar, proporcionando uma alimentação equilibrada nutricionalmente, estes produtos possibilitarão a alimentação de mais de cinco mil alunos da rede municipal de ensino. Concluímos que a aquisição destes produtos se mostrou a solução mais vantajosa.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

Item	Descrição do produto	Unid.	Estimativa anual
01	<b>Carne Bovina tipo lagarto peça inteira</b> Resfriada a temperatura máxima de 10 graus, limpa com 10% de gordura, em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada,	Kg	25.000



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL Nº 015<sup>y</sup>

	<p>com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4) Peso líquido;</li><li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li></ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>			
02	<p><b>Carne bovina tipo patinho peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura de 10 graus, limpa com 10% de gordura, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4) Peso líquido;</li><li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li></ol>	kg	35.000	

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

# São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



	<p>6) Número e registro do produto no órgão competente.</p> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>		
03	<p><b>Sassami de peito de frango</b></p> <p>Embalagem de 1 a 2kg. Resfriada a temperatura de 10 graus, manipulado em boas condições de higiene provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Aparência própria, sem restos de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa;</li> <li>Odor característico;</li> <li>Cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas.</li> </ol> <p>Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA-3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78.</p> <p>Embalagem primária: o corte de frango deverá estar embalado preferencialmente à vácuo em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 a 02 (um a dois) kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado devidamente lacrada.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>Nome e endereço do fabricante;</li> <li>Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;</li> <li>Peso líquido;</li> <li>Número e registro do produto no órgão competente;</li> <li>Número do lote, se utilizado.</li> </ol> <p>Validade: o produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, contando a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da</p>	kg	30.000

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

# São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



	entrega. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)		
04	<p><b>Ave tipo coxa/sobrecoxa sem pele e sem osso</b></p> <p>Embalagem de 1 a 2kg. Resfriado a 10 graus, manipulado em boas condições de higiene provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Aparência própria, sem restos de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa;</li> <li>Odor característico;</li> <li>Cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas.</li> </ol> <p>Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA-3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78.</p> <p>Embalagem primária: o corte de frango deverá estar embalado preferencialmente à vácuo em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 a 02 (um a dois) kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado devidamente lacrada.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>Nome e endereço do fabricante;</li> <li>Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;</li> <li>Peso líquido;</li> <li>Número e registro do produto no órgão competente;</li> <li>Número do lote, se utilizado.</li> </ol> <p>Validade: o produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, contando a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da</p>	kg	15.000

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



	entrega. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)		
05	<p><b>Pernil suíno peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura de 10 graus, sem pele e sem osso - limpa, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>2) Nome e endereço do fabricante;</li> <li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>4) Peso líquido;</li> <li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li> <li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li> </ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>	kg	20.000
06	<p><b>Almôndegas bovinas congeladas (25gr)</b> - produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, exceto pimenta. Congelado individualmente (IQF). Com baixo teor de sódio, na porção de 100gr até 200mg de sódio. O produto deve apresentar-se</p>	kg	15.000



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL Nº 019



	<p>arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e tecidos animais provenientes de vísceras Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 03 meses e fabricação deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.</p>		
07	<p><b>Salsicha tipo hot dog</b> Sem corante artificial, embalagem de 03 kg., embalagem plástica, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, prazo de validade, temperatura de estocagem e registro no SIF. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>	kg	10.000
08	<p><b>Queijo mussarela peça.</b> O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação Embalagem primária: deverá ser em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3,0 Kg por embalagem. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento, lacradas totalmente com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo 6,0 Kg por embalagem. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação</p>	kg	15.000

Rua Valentim Amarel, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL N<sup>o</sup> 020<sup>8</sup>

	<p>vigente e atender as especificações da "NTA- 5" do Decreto Estadual 12486 de 20/10/78.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>5) Peso líquido;</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente;</li><li>7) Número do lote, se utilizado.</li></ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>		
09	<p><b>Linguiça tipo calabresa peça:</b> linguiça, defumada, tipo calabresa de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada embalada a vácuo filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.</p>	kg	1.500
10	<p><b>Carne Bovina Músculo (parte traseira) peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura máxima de 10 graus, não contendo sebo ou pelanca, em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras.</p> <p>A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a NTA-3 do Decreto Estadual nº 12486 de 20/10/1978.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> deverá ser embalada individualmente (01 peça do produto em cada embalagem) em pacotes á vácuo e embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada de 01 á 03 kg em cada pacote.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem</p>	kg	7.000

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL N<sup>o</sup> 021

	refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1) Identificação do produto, inclusive a marca; 2) Nome e endereço do fabricante; 3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4) Peso líquido; 5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); 6) Número e registro do produto no órgão competente. Transporte: o transporte e distribuição deverá ser em caminhão devidamente frigorificado a temperatura máxima de 10 graus C, que preserve todas as características físico-químicas, microbiológicas e organolépticas do produto. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)		
11	<b>Queijo (Mozarela) Vegana Fatiada:</b> ingredientes: base de castanha (água e castanha de caju), amigo mod., óleo de coco palmiste, sal do Himalaia, extrato de leveduras, vitaminas b6 e b12, aroma natural, acidulante, conservante (sorbato de potássio) e corante natural. 100% vegetal. Não contém glúten. Alérgicos: contém castanha de caju. Pode conter soja e derivados, amêndoas e aveia.	kg	250

## 5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira (necessário uma pessoa responsável para descarregar as mercadorias), no "MÁXIMO" até às 08h00min horas, de acordo com as necessidades da Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Cezário Azzini nº 504, no Município de São Pedro/SP, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, devendo, conter os seguintes dados:

- Nome do produto;
- Fabricante/Distribuidor;
- Endereço do fabricante/distribuidor;
- C.N.P.J.;
- Número do registro no órgão oficial regulamentador;
- Composição do produto;
- Número do lote;
- Datas de fabricação e validade;
- Quantidade;

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



j) Condições de armazenamento.

5.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte com carroceria adequado ao tipo de alimento. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999 com temperatura mínima de -15º C.

5.3. A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, caso isto seja solicitado pela Cozinha Piloto. A Cozinha Piloto determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

5.4. Devido à logística entre as entregas diárias com a prestação de mão obra do açougueiro da unidade e observando-se o princípio da eficiência do cardápio, otimização e da economicidade, deverá a empresa vencedora estar localizada em um raio "máximo" aproximado de 100 (cem) km do município de São Pedro.

5.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. A presente documentação é exigida acompanhando as amostras, a fim de que seja possível o arquivamento junto ao processo das características dos produtos ofertados como amostra, visto que as amostras têm prazos de validade inferiores ao contrato; esta exigência se faz a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constitui documentos mínimos exigidos pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes de alimentos.

6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar em data, horário e local descrito neste termo de referência (item 5.1): 02 (duas) amostras da mesma marca, de todos os itens que compõe o lote cotado, em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas, sendo uma para testes e outra para contra prova. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item/lote.

6.1.3. Os lotes que contemplem dois ou mais sabores, deverão apresentar amostra de todos os sabores listados no anexo I.

6.1.4. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

### 6.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. FICHA TÉCNICA - em atendimento RES/FNDE 32 DE 10/08/2006, VI - DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA: deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA AUTENTICADA emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico. O documento deverá abranger as informações: identificação do produto licitado, identificação do fabricante (nome, endereço, telefone), prazo de validade, ingredientes que compõe o produto, informação nutricional, modo de preparo, condições de

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



armazenamento e empilhamento, empilhamento indicado, embalagem primária e secundária, identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

6.2.3. LAUDO BROMATOLOGICO completo e conclusivo, contendo análise física química, microbiológica e organoléptica, expedida por laboratórios oficiais de Universidade Federal, Estadual ou credenciado pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura.

6.2.4. REGISTRO DO PRODUTO e do FABRICANTE: apenas para os produtos de competência do Ministério da Agricultura, deverá ser apresentado o registro do produto acompanhado do croqui de rótulo aprovado no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM, e Registro do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

6.2.5. ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE

6.2.6. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE.

OBS: TODAS AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS CITADAS ACIMA DEVERÃO ESTAR AUTENTICADAS.

### 6.3. ANÁLISE DOS PRODUTOS:

6.3.1 As amostras e a documentação técnica serão analisadas pela equipe técnica da alimentação escolar deste município através de testes sensoriais/organolépticos, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do certame

6.3.2. Fazem parte da análise das amostras:

6.3.2.1. Análise de rendimento: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto;

6.3.2.2. Análise sensorial;

6.3.2.3. Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor inconsistência/textura conforme as especificações a seguir;

6.3.2.4. Aparência: É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento;

6.3.2.5. Odor e Aroma: Na linguagem comum, odor e aroma são confundidos e usados como sinônimos. Assim, é importante conceituá-los: Odor é a sensação produzida ao se estimular o sentido do olfato, quando certas substâncias voláteis são aspiradas (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991). Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato (ABNT, NBR12806;1993, modesta, 1991). O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo;

6.3.2.6. Sabor: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais. Ou seja, o sabor é uma sensação mista, porém unitária, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutado, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras). (Ferreira, 2002, Silva, 2004);

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



6.3.2.7. **Consistência/Textura:** Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura. A Consistência é uma característica de avaliação da textura, que pode ser empregada para definir o "corpo" de uma bebida como também pode ser identificada pelo seu aspecto visual (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991).

6.3.3 Será considerado APROVADO o licitante que tiver TODOS os itens descritos em atendimento ao exigido neste anexo.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

- 6.1.1. provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.
- 6.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O servidor responsável que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos é o Sr. Marina A. Palú, Nutricionista Responsável pela merenda escolar.

7.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e poderão também ser analisados pelo Cozinha Municipal.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pela unidade requisitante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em conta corrente indicados ou por boleto bancário emitidos pela CONTRATADA.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- 9.1.1. Entregar os produtos somente com ORDEM DE FORNECIMENTO que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.
- 9.1.2. Seguir a programação da Prefeitura Municipal de São Pedro quanto à data, horário e quantidade dos produtos a serem entregues.



9.1.3. No caso de falta de um dos itens no mercado por motivos de aumento de preço ou escassez do produto, o mesmo deverá ser substituído por outro produto que seja similar na qualidade e desde que satisfatoriamente justificado e aceito pela Administração.

9.1.4. A Contratada em momento algum poderá deixar de fornecer o solicitado, sob pena de ser impedido de participar de concorrências futuras, caso seja legalmente provado sua incapacidade de fornecimento.

9.1.5. Todos os produtos quando solicitados, na entrega serão retiradas amostras aleatórias, passarão por processo de seleção ou cocção e se não estiverem dentro dos padrões exigidos por lei serão devolvidos.

**Marina A. Palú**  
Responsável Técnica da Merenda Escolar.  
São Pedro – SP



ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DOC	MARCA	MODELO	VALOR			MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
						UNIT.	TOTAL	TOTAL		
1	25.000	CARNE BOVINA LAGARTO PEÇA INTEIRA	48129959000158	LKJ	PRESIDENTE KENNEDY-TO	R\$ 32,96	R\$ 824.000,00	R\$ 32,84	R\$ 821.000,00	
		RESFRIADA				R\$ 32,96	R\$ 824.000,00			
		L.F.M. ALBUQUERQUE				R\$ 32,60	R\$ 815.000,00			
		MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME								
2	35.000	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	21352647000152	MASTERBOI	CORTÊS-PE	R\$ 34,25	R\$ 1.198.750,00	R\$ 34,25	R\$ 1.198.750,00	
		CARNE BOVINAPATINHO PEÇA INTEIRA				R\$ 34,25	R\$ 1.198.750,00			
		RESFRIADA				R\$ 34,25	R\$ 1.198.750,00			
		QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME								
3	300.000	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	24345213000113	JAGUAFRANGO	FLORESTÓPOLIS-PR	R\$ 19,50	R\$ 583.000,00	R\$ 19,43	R\$ 583.000,00	
		SASSAMI DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO				R\$ 19,45	R\$ 583.500,00			
		ELEN APARECIDA MILAN FONTE MARINONI				R\$ 19,35	R\$ 580.500,00			
		E. R. BOCATO RAVAGNANI - SUPERMERCADO								
3	300.000	TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA MENCK LTDA	24345213000113	Jagua	FLORESTÓPOLIS-PR	R\$ 19,50	R\$ 583.000,00	R\$ 19,43	R\$ 583.000,00	
		SASSAMI DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO				R\$ 19,45	R\$ 583.500,00			
		ELEN APARECIDA MILAN FONTE MARINONI				R\$ 19,35	R\$ 580.500,00			
		E. R. BOCATO RAVAGNANI - SUPERMERCADO								

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DOC	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
4	15.000	AVE TIPO COXA/SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO RESFRIADA	46936421000120	FRIATO	FRIATO	R\$ 14,35	R\$ 215.250,00	R\$ 12,87	R\$ 193.000,00
		VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA							
		A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME	07662336000169	FRIATO	PCT	R\$ 14,35	R\$ 215.250,00		
		BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA	07147039000185	FRIATO		R\$ 9,90	R\$ 148.500,00		
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DKR9vBdrMackBcSn9_YzXMR4WqWM929Jh%2Ea4a3bb%2FAN5wde2IqERoYkxTPfknM5x3ON9UWAUJgIC9Kx%2FsOOPTSPTeW5HW9BoNMba8MzKcG%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DKR9vBdrMackBcSn9_YzXMR4WqWM929Jh%2Ea4a3bb%2FAN5wde2IqERoYkxTPfknM5x3ON9UWAUJgIC9Kx%2FsOOPTSPTeW5HW9BoNMba8MzKcG%3D</a>							
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DKR9vBdrMackBcSn9_YzXMR4WqWM929Jh%2Ea4a3bb%2FAN5wde2IqERoYkxTPfknM5x3ON9UWAUJgIC9Kx%2FsOOPTSPTeW5HW9BoNMba8MzKcG%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DKR9vBdrMackBcSn9_YzXMR4WqWM929Jh%2Ea4a3bb%2FAN5wde2IqERoYkxTPfknM5x3ON9UWAUJgIC9Kx%2FsOOPTSPTeW5HW9BoNMba8MzKcG%3D</a>							
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DKR9vBdrMackBcSn9_YzXMR4WqWM929Jh%2Ea4a3bb%2FAN5wde2IqERoYkxTPfknM5x3ON9UWAUJgIC9Kx%2FsOOPTSPTeW5HW9BoNMba8MzKcG%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DKR9vBdrMackBcSn9_YzXMR4WqWM929Jh%2Ea4a3bb%2FAN5wde2IqERoYkxTPfknM5x3ON9UWAUJgIC9Kx%2FsOOPTSPTeW5HW9BoNMba8MzKcG%3D</a>							

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DOC	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
5	20,000	PERNIL SUÍNO PEÇA INTEIRA RESFRIADA	21670255000131	PILGER	CORONEL VIVIDA-PR	18,8	R\$ 376.000,00	R\$ 17,86	R\$ 357.200,00
		AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	81485336000193	THÉ		17,98	R\$ 359.600,00		
		ALDEIR PAN & CIA LTDA	36086266000146	Miolar		16,8	R\$ 336.000,00		
		ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA							
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DCNK_YDZaYqllOcaNoBWPZ3xTVTSBjhTW_5oBEOJcN%2FWU9SZZ%05TDFNXinOQJg6HOrMzmul6YNOQv8Tc1zOcKJpM6eUStQrA5LW7EoQbc%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DCNK_YDZaYqllOcaNoBWPZ3xTVTSBjhTW_5oBEOJcN%2FWU9SZZ%05TDFNXinOQJg6HOrMzmul6YNOQv8Tc1zOcKJpM6eUStQrA5LW7EoQbc%3D</a>							
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DCNK_YDZaYqllOcaNoBWPZ3xTVTSBjhTW_5oBEOJcN%2FWU9SZZ%05TDFNXinOQJg6HOrMzmul6YNOQv8Tc1zOcKJpM6eUStQrA5LW7EoQbc%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DCNK_YDZaYqllOcaNoBWPZ3xTVTSBjhTW_5oBEOJcN%2FWU9SZZ%05TDFNXinOQJg6HOrMzmul6YNOQv8Tc1zOcKJpM6eUStQrA5LW7EoQbc%3D</a>							
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DCNK_YDZaYqllOcaNoBWPZ3xTVTSBjhTW_5oBEOJcN%2FWU9SZZ%05TDFNXinOQJg6HOrMzmul6YNOQv8Tc1zOcKJpM6eUStQrA5LW7EoQbc%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5DCNK_YDZaYqllOcaNoBWPZ3xTVTSBjhTW_5oBEOJcN%2FWU9SZZ%05TDFNXinOQJg6HOrMzmul6YNOQv8Tc1zOcKJpM6eUStQrA5LW7EoQbc%3D</a>							

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DOC	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
6	15.000	ALMÔNDEGAS BOVINAS CONGELADAS (25GR)	36821330000195	FRIBURGUER	PETROLINA DE GOIÁS-GO	19,71	R\$ 295.650,00	R\$ 18,90	R\$ 283.550,00
		MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	42958096000145	BOI E CIA		19	R\$ 285.000,00		
		GUJMAX COMERCIAL LTDA	43667294000120	VEREDA		18	R\$ 270.000,00		
		MATHEUS F DE MOURA LTDA							
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5D9PS3NKDhQKsfzBIRmNs7YRNA%2Fk05LdtBNrwnOnV1BHX2NKNwZVSY5DI_RczD5by7naacFwb8m1uWn_HmGib%2FPMFy_InhrT6kkNeo27ySKas%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5D9PS3NKDhQKsfzBIRmNs7YRNA%2Fk05LdtBNrwnOnV1BHX2NKNwZVSY5DI_RczD5by7naacFwb8m1uWn_HmGib%2FPMFy_InhrT6kkNeo27ySKas%3D</a>							
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5D9PS3NKDhQKsfzBIRmNs7YRNA%2Fk05LdtBNrwnOnV1BHX2NKNwZVSY5DI_RczD5by7naacFwb8m1uWn_HmGib%2FPMFy_InhrT6kkNeo27ySKas%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5D9PS3NKDhQKsfzBIRmNs7YRNA%2Fk05LdtBNrwnOnV1BHX2NKNwZVSY5DI_RczD5by7naacFwb8m1uWn_HmGib%2FPMFy_InhrT6kkNeo27ySKas%3D</a>							
		<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5D9PS3NKDhQKsfzBIRmNs7YRNA%2Fk05LdtBNrwnOnV1BHX2NKNwZVSY5DI_RczD5by7naacFwb8m1uWn_HmGib%2FPMFy_InhrT6kkNeo27ySKas%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bqkz%5D9PS3NKDhQKsfzBIRmNs7YRNA%2Fk05LdtBNrwnOnV1BHX2NKNwZVSY5DI_RczD5by7naacFwb8m1uWn_HmGib%2FPMFy_InhrT6kkNeo27ySKas%3D</a>							

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DOC	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
		SALSICHA HOT DOG	10854145000103	REZENDE	SÁTIRO DIAS-BA	22,18	R\$ 221.800,00	R\$ 22,18	R\$ 221.800,00
		COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA	10521907000150	COPACOL		22,18	R\$ 221.800,00		
		CRW EMPREENDIMENTOS	38279797000180	SADIA		22,18	R\$ 221.800,00		
		CENTRAL DE ALIMENTOS SILVA LTDA							

7	10.000	<a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5DVW9ce3hTQGM8ALH8naa7fseQe4R75JHNV78e56zaFcclJbpRpUCBuhCajf4y3ulEoflF5u5HR3uVZXHKftd08ze4VEDEdBtUK2gUYq3rC8%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5DVW9ce3hTQGM8ALH8naa7fseQe4R75JHNV78e56zaFcclJbpRpUCBuhCajf4y3ulEoflF5u5HR3uVZXHKftd08ze4VEDEdBtUK2gUYq3rC8%3D</a> <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5DVW9ce3hTQGM8ALH8naa7fseQe4R75JHNV78e56zaFcclJbpRpUCBuhCajf4y3ulEoflF5u5HR3uVZXHKftd08ze4VEDEdBtUK2gUYq3rC8%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5DVW9ce3hTQGM8ALH8naa7fseQe4R75JHNV78e56zaFcclJbpRpUCBuhCajf4y3ulEoflF5u5HR3uVZXHKftd08ze4VEDEdBtUK2gUYq3rC8%3D</a> <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5DVW9ce3hTQGM8ALH8naa7fseQe4R75JHNV78e56zaFcclJbpRpUCBuhCajf4y3ulEoflF5u5HR3uVZXHKftd08ze4VEDEdBtUK2gUYq3rC8%3D">https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5DVW9ce3hTQGM8ALH8naa7fseQe4R75JHNV78e56zaFcclJbpRpUCBuhCajf4y3ulEoflF5u5HR3uVZXHKftd08ze4VEDEdBtUK2gUYq3rC8%3D</a>	
---	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DOC	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL	
8	15.000	QUEIJO MUSSARELA PEÇA	48129559000158	PALAC	PRESIDENTE KENNEDY-TO	48,81	R\$ 732.150,00	R\$ 47,81	R\$ 717.100,00	
		L F M ALBUQUERQUE								
		MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME	39534893000190	MEL	MEL		48,81	R\$ 732.150,00		
		TEREZINHA MARIA DA SILVA	08697720000160				45,8	R\$ 687.000,00		

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DOC	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL	
9	1.500	LINGUÇA CALABRESA PEÇA	10854145000103	SEARA	SÁTIRO DIAS-BA	59,21	R\$ 88.815,00	R\$ 59,21	R\$ 88.815,00	
		OMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA	10521907000150	SEARA		59,21	R\$ 88.815,00			
		CRW EMPREENDIMENTOS	38279797000180	PERDIGÃO	PERDIGÃO		59,21	R\$ 88.815,00		
		CENTRAL DE ALIMENTOS SILVA LTDA								

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DOC	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
10	7.000	CARNE MUSCULO PARTE TRASEIRA PEÇA			QUIRINÓPOLIS-GO				
		INTEIRA RESFRIADA	45971093000130	propria	propria	23,87	R\$ 167.090,00	R\$ 22,78	R\$ 159.483,33
		MERCADO ECONOMIA LTDA	08450666000153	FRIBOI		23	R\$ 161.000,00		
		J H SQUIARIZI OLIVEIRA COMERCIAL	42958096000145	Boi e cia	Boi e cia	21,48	R\$ 150.360,00		

11	QUEIJO MOZARELA VEGANA FATIADA 150G	15714424000195	VIDA VEG	R\$ 17,90	R\$ 29.821,40	R\$ 19,29	R\$ 32.142,69																												
	COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS CAZARINI	60494416001530	VIDA VEG	R\$ 20,99	R\$ 34.969,34																														
	PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS	83646984006906	VIDA VEG	R\$ 18,99	R\$ 31.637,34																														
	ALIMENTICIOS LTDA																																		
	A. ANGELONI & CIA. LTDA																																		
	https://www.emporiocazarini.com.br/loja/queijo-mucarela-fatiado-150g-vida-veg/?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI79ihhZpZhqMVH2JAB11rgjBEAQYAAIEgEgEPD_BwE																																		
	https://www.superpapuementos.com.br/queijo-mucarela-fatiado-vida-veg-com-castanha-de-caju-150g/p?google_shopping=1&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax-cidade-campinas&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI79ihhZpZhqMVH2JAB11rgjBEAQYAAIEgEgEPD_BwE																																		
	https://www.angeloni.com.br/super/4748261-queijo-mucarela-vida-veg-de-castanha-de-caju-fatiado-150g/p?idsku=4748261																																		

VALOR TOTAL: R\$ 4.623.698,33

Item	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO EM PEÇA INTEIRA	32,84	821.000,00
2	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA	34,25	1.198.750,00
3	SASSAMI DE PEITO DE FRANGO	19,43	582.900,00
4	AVE TIPO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, RESFRIADA	12,87	193.050,00
5	PERNIL SUINO PEÇA INTEIRA	17,86	357.200,00
6	Almôndegas bovinas congeladas (25gr) - produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, exceto pimenta. Congelado individualmente (IQF). Com baixo teor de sódio, na porção de 100gr até 200mg de sódio. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e tecidos animais provenientes de vísceras Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada, com p	18,90	283.500,00
7	SALSICHA TIPO HOT DOG SEM CORANTES ARTIFICIAIS	22,18	221.800,00
8	QUEIJO MUSSARELA PEÇA	47,81	717.150,00
9	Linguíça tipo calabresa peça:	59,21	88.815,00

	linguiça, defumada, tipo calabresa de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada embalada a vácuo filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.		
10	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA	22,78	159.460,00
11	Queijo (Mozarela) Vegana Fatiada: ingredientes: base de castanha (água e castanha de caju), amido mod., óleo de coco palmiste, sal do Himalaia, extrato de leveduras, vitaminas b6 e b12, aroma natural, acidulante, conservante (sorbato de potássio) e corante natural. 100% vegetal. Não contém glúten. Alérgicos: contém castanha de caju. Pode conter soja e derivados, amêndoas e aveia.	19,29	4.822,50



**AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES**

**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, **AUTORIZA** proceder à abertura de Processo de Licitação Pública na modalidade Pregão – Registro de Preço, em conformidade com as normas legais vigentes, para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis.


Fica designado conforme Portaria 5.217, de 04 de janeiro de 2024 os servidores destinados a compor a Comissão Permanente de Licitação para realização de Abertura e Julgamento da presente sessão.

Dessa forma, solicitamos a contratação do acima mencionado, ficando designado como Gestora a servidora Samanta Alves Almozara Bontorim, Secretária de Educação e a servidora Marina A. Palú, Nutricionista para fiscalizar a execução do presente processo.

Favor consultar a Contabilidade desta Prefeitura, quanto à existência de recursos orçamentários e financeiros. Caso positivo, expedir o competente edital.

Após, encaminhar ao Departamento Jurídico para emissão de competente parecer e demais cautelas de costume.

São Pedro, 13 de maio de 2024

  
**THIAGO SILVÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

PORTARIA Nº 5.217

DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Agente de Contratação e a sua equipe de apoio, compõe a Comissão Permanente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva KAREN ALINE SILVA VESPO FARIA, RG 35.4xx.6xx-4, CPF 363.3xx.9xx-03, com matrícula funcional nº 6.742-1, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de São Pedro, competindo-lhe conduzir os atos das licitações e contratações municipais, tendo por atribuições tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear os servidores BEATRIZ PALMA CROVINO, RG nº 32.5xx.3xx-7 SSP/SP, CPF/MF nº 296.0xx.5xx-31, com matrícula funcional nº 7.315-5, BRUNA APARECIDA POLLO SVAZZATTE, RG 42.1xx.9xx-8 - SSP/SP, CPF/MF 404.0xx.4xx-19, com matrícula funcional nº 32.654-6 e CARLOS AUGUSTO SILOTO, RG 44.734.545-X SSP/SP, CPF/MF nº 372.919.918-89, com matrícula funcional nº 6.823-5, para comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de São Pedro, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além de outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo ficam também designados como equipe de apoio da Agente de Contratação, nos termos do § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, devendo auxiliá-la no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

§ 2º São indicados como suplentes da Comissão Permanente de Contratação os seguintes servidores:

I - ELISSANDRA LEMOS DOS SANTOS RODRIGUES, RG 33.6xx.7xx-7 SSP/SP, CPF/MF 312.7xx.5xx-52, com matrícula funcional nº 28.924-1;

II - JULIA DANTE PEREIRA, RG 52.5xx.9xx-0 SSP/SP, CPF/MF 445.9xx.8xx-36, com matrícula funcional nº 28.380-1.

Art. 3º A Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.




# Prefeitura do Município de São Pedro

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites da lei.

§ 2º A Agente de Contratação poderá valer-se de apoio de servidores ou de assessoria especializada da área técnica correlata ao objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.999, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



De: Departamento de Compras e Licitações

Para: Contabilidade

**REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**PERECÍVEIS**

Solicito informar classificação orçamentária para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis.

**Valor Total Estimado: R\$ 4.628.447,50 (quatro milhões seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

São Pedro, 13 de maio de 2024

Beatriz Palma Crovino

Departamento de Compras e Licitações



## DOTAÇÃO

- 210.02.03.02.12.306.0099.2.016.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recursos do Salário Educação;
- 355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 1 – Geral;
- 356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR2 – Merenda do Estado;
- 357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;
- 358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche;
- 359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré;
- 360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio;
- 361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial;
- 362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.




Ao Departamento Jurídico

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, visando a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, encaminho a minuta de Edital confeccionado na modalidade de Pregão Eletrônico - Registro de Preço.

Após análise jurídica, solicito o encaminhamento dos presentes autos a este departamento, para que se dê continuidade ao certame.

São Pedro, 14 de maio de 2024

  
**Beatriz Palma Crovino**  
Depto. de Compras e Licitações



**MINUTA - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024**

Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por determinação do Prefeito Municipal de São Pedro, a Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, para compor a Merenda Escolar, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro, pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia **XX de xxxxxx de 2024**, às **09:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H / XX/XX /2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
08:00H/ XX/XX /2024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
08:01H/ XX/XX /2024	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
09:00H/ XX/XX /2024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )

## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os itens 6, 7, 9, 10 e 11, são destinados exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 1

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ [licitacao@saopedro.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedro.sp.gov.br)

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96



2.1.1. A não apresentação de propostas para os itens destinados exclusivamente à empresas consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ensejará a reabertura dos itens para participação das demais licitantes.

2.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos itens expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

#### **5 - DA PROPOSTA**

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.



5.3. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

## 6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.



e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. **Declaração** da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

b. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

c. **Dados da Empresa**, conforme Anexo VIII.

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da declaração do(s) vencedor(es) do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito a contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.



7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

## 9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e



artigos 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. A Pregoeira poderá solicitar amostra dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s), visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

### 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.



13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Pedro, sito o endereço, Rua Valentim Amaral, 748, São Pedro, ou encaminhadas a plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

#### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a ata de registro de preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta



Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14.3. A ata de registro de preços será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

## 15 - DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

15.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

15.1.b. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.



## 16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.**

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## 17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa,**

**17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;**



17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.8. fraudar a licitação

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4.1. A sanção prevista no item 17.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A sanção prevista no item 17.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4.3. A sanção prevista no 17.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - RECURSOS FINANCEIROS

18.1.. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

- 210.02.03.02.12.306.0099.2.016.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recursos do Salário Educação;
- 355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 1 – Geral;
- 356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR2 – Merenda do Estado;
- 357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;
- 358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche;
- 359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré;
- 360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio;
- 361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial;



362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-9223, ou encaminhar questionamentos a plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I - Termo de Referência;
- \* Anexo II - Modelo de Proposta;
- \* Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- \* Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- \* Anexo VIII - Dados da Empresa.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

## 22 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

22.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 18

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ [licitacao@saopedro.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedro.sp.gov.br)

🏢 CNPJ: 46.415.998/0001-96



23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Pedro.

23.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

23.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.

23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de São Pedro, através dos endereços, [www.saopedro.sp.gov.br](http://www.saopedro.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

23.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

23.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, de de 2024.

**THIAGO SILVERIO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A necessidade da presente aquisição ocorre pois os produtos do gênero estocáveis, são utilizados na elaboração do cardápio da merenda escolar, e são a base de uma alimentação equilibrada nutricionalmente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Considerando que os gêneros alimentícios perecíveis são a base na elaboração do cardápio da merenda escolar, proporcionando uma alimentação equilibrada nutricionalmente, estes produtos possibilitarão a alimentação de mais de cinco mil alunos da rede municipal de ensino. Concluímos que a aquisição destes produtos se mostrou a solução mais vantajosa.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES**

Item	Descrição do produto	Unid.	Estimativa anual	Valor Médio/Kg
01	<b>Carne Bovina tipo lagarto peça inteira</b> Resfriada a temperatura máxima de 10 graus, limpa com 10% de gordura, em boas condições de higiene, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo	Kg	25.000	32,84

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 21

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



	<p>inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>2) Nome e endereço do fabricante;</li> <li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>4) Peso líquido;</li> <li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li> <li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li> </ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>			
02	<p><b>Carne bovina tipo patinho peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura de 10 graus, limpa com 10%, de gordura, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual N° 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>2) Nome e endereço do fabricante;</li> <li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>4) Peso líquido;</li> <li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li> </ol>	kg	35.000	1.198.750,00



	<p>6) Número e registro do produto no órgão competente. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>			
03	<p><b>Sassami de peito de frango</b> Embalagem de 1 a 2kg. Resfriada a temperatura de 10 graus, manipulado em boas condições de higiene provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Características Organolépticas: a) Aparência própria, sem restos de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; b) Odor característico; c) Cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA-3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: o corte de frango deverá estar embalado preferencialmente à vácuo em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 a 02 (um a dois) kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado devidamente lacrada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: 1) Identificação do produto, inclusive a marca; 2) Nome e endereço do fabricante; 3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4) Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados; 5) Peso líquido; 6) Número e registro do produto no órgão competente; 7) Número do lote, se utilizado. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, contando a partir da data de fabricação, sendo</p>	kg	30.000	19,43



	que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)			
04	<p><b>Ave tipo coxa/sobrecoxa sem pele e sem osso</b></p> <p>Embalagem de 1 a 2kg. Resfriado a 10 graus, manipulado em boas condições de higiene provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p>Características Organolépticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Aparência própria, sem restos de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa;</li> <li>Odor característico;</li> <li>Cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas.</li> </ol> <p>Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA-3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78.</p> <p>Embalagem primária: o corte de frango deverá estar embalado preferencialmente à vácuo em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 a 02 (um a dois) kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado devidamente lacrada.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Identificação do produto, inclusive a marca;</li> <li>Nome e endereço do fabricante;</li> <li>Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li> <li>Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;</li> <li>Peso líquido;</li> <li>Número e registro do produto no órgão competente;</li> <li>Número do lote, se utilizado.</li> </ol> <p>Validade: o produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, contando a partir da data de fabricação, sendo</p>	kg	15.000	12,87



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL Nº 062



	que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)			
05	<b>Pernil suíno peça inteira</b> Resfriada a temperatura de 10 graus, sem pele e sem osso - limpa, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1) Identificação do produto, inclusive a marca; 2) Nome e endereço do fabricante; 3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4) Peso líquido; 5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); 6) Número e registro do produto no órgão competente. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)	kg	20.000	17,86
06	<b>Almôndegas bovinas congeladas (25gr)</b> - produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, exceto pimenta.	kg	15.000	283.500,00

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 25

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL Nº 063 Y



	<p>Congelado individualmente (IQF). Com baixo teor de sódio, na porção de 100gr até 200mg de sódio. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e tecidos animais provenientes de vísceras Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 03 meses e fabricação deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.</p>			
07	<p><b>Salsicha tipo hot dog</b> Sem corante artificial, embalagem de 03 kg., embalagem plástica, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, prazo de validade, temperatura de estocagem e registro no SIF. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>	kg	10.000	221.800,00
08	<p><b>Queijo mussarela peça.</b> O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação Embalagem primária: deverá ser em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3,0 Kg por embalagem. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento, lacradas totalmente com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no</p>	kg	15.000	717.150,00

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 26

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



	<p>máximo 6,0 Kg por embalagem.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e atender as especificações da "NTA- 5" do Decreto Estadual 12486 de 20/10/78.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>5) Peso líquido;</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente;</li><li>7) Número do lote, se utilizado.</li></ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>			
09	<p><b>Linguiça tipo calabresa peça:</b> linguiça, defumada, tipo calabresa de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada embalada a vácuo filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.</p>	kg	1.500	88.815,00
10	<p><b>Carne Bovina Músculo (parte traseira) peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura máxima de 10 graus, não contendo sebo ou pelanca, em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras.</p> <p>A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a NTA-3 do Decreto Estadual nº 12486 de 20/10/1978.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> deverá ser embalada individualmente (01 peça do produto em cada embalagem) em pacotes á vácuo e embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada de 01 á 03 kg em cada</p>	kg	7.000	159.460,00



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL Nº 065 r

	<p>pacote.</p> <p><b>Embalagem secundária:</b> deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4) Peso líquido;</li><li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li></ol> <p>Transporte: o transporte e distribuição deverá ser em caminhão devidamente frigorificado a temperatura máxima de 10 graus C, que preserve todas as características físico-químicas, microbiológicas e organolépticas do produto. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>			
11	<p><b>Queijo (Mozarela) Vegana Fatiada:</b> ingredientes: base de castanha (água e castanha de caju), amigo mod., óleo de coco palmiste, sal do Himalaia, extrato de leveduras, vitaminas b6 e b12, aroma natural, acidulante, conservante (sorbato de potássio) e corante natural. 100% vegetal. Não contém glúten. Alérgicos: contém castanha de caju. Pode conter soja e derivados, amêndoas e aveia.</p>	kg	250	4.822,50

## 5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira (necessário uma pessoa responsável para descarregar as mercadorias), no "MÁXIMO" até às 08h00min horas, de acordo com as necessidades da Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Cezário Azzini nº 504, no Município de São Pedro/SP, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, devendo, conter os seguintes dados:

- a) Nome do produto;
- b) Fabricante/Distribuidor;
- c) Endereço do fabricante/distribuidor;
- d) C.N.P.J.;
- e) Número do registro no órgão oficial regulamentador;
- f) Composição do produto;
- g) Número do lote;

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 28

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

# São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



h) Datas de fabricação e validade;

i) Quantidade;

j) Condições de armazenamento.

5.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte com carroceria adequado ao tipo de alimento. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999 com temperatura mínima de -15º C.

5.3. A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, caso isto seja solicitado pela Cozinha Piloto. A Cozinha Piloto determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

5.4. Devido à logística entre as entregas diárias com a prestação de mão obra do açougueiro da unidade e observando-se o princípio da eficiência do cardápio, otimização e da economicidade, deverá a empresa vencedora estar localizada em um raio "máximo" de 250 (duzentos e cinquenta) km do município de São Pedro.

5.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. A presente documentação é exigida acompanhando as amostras, a fim de que seja possível o arquivamento junto ao processo das características dos produtos ofertados como amostra, visto que as amostras têm prazos de validade inferiores ao contrato; esta exigência se faz a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constitui documentos mínimos exigidos pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes de alimentos.

6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar em data, horário e local descrito neste termo de referência (item 5.1): 02 (duas) amostras da mesma marca, de todos os itens que compõe o lote cotado, em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas, sendo uma para testes e outra para contra prova. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item/lote.

6.1.3. Os lotes que contemplem dois ou mais sabores, deverão apresentar amostra de todos os sabores listados no anexo I.

6.1.4. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

### 6.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. FICHA TÉCNICA - em atendimento RES/FNDE 32 DE 10/08/2006, VI - DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA: deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA AUTENTICADA

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 29

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico. O documento deverá abranger as informações: identificação do produto licitado, identificação do fabricante (nome, endereço, telefone), prazo de validade, ingredientes que compõe o produto, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento, empilhamento indicado, embalagem primária e secundária, identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

6.2.3. LAUDO BROMATOLOGICO completo e conclusivo, contendo análise física química, microbiológica e organoléptica, expedida por laboratórios oficiais de Universidade Federal, Estadual ou credenciado pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura.

6.2.4. REGISTRO DO PRODUTO e do FABRICANTE: apenas para os produtos de competência do Ministério da Agricultura, deverá ser apresentado o registro do produto acompanhado do croqui de rótulo aprovado no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM, e Registro do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

6.2.5. ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE

6.2.6. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE.

**OBS: TODAS AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS CITADAS ACIMA DEVERÃO ESTAR AUTENTICADAS.**

### 6.3. ANÁLISE DOS PRODUTOS:

6.3.1 As amostras e a documentação técnica serão analisadas pela equipe técnica da alimentação escolar deste município através de testes sensoriais/organolépticos, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do certame

6.3.2. Fazem parte da análise das amostras:

6.3.2.1. Análise de rendimento: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto;

6.3.2.2. Análise sensorial;

6.3.2.3. Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor inconsistência/textura conforme as especificações a seguir;

6.3.2.4. Aparência: É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento;

6.3.2.5. Odor e Aroma: Na linguagem comum, odor e aroma são confundidos e usados como sinônimos. Assim, é importante conceituá-los: Odor é a sensação produzida ao se estimular o sentido do olfato, quando certas substâncias voláteis são aspiradas (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991). Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato (ABNT, NBR12806;1993, modesta, 1991). O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo;



6.3.2.6. Sabor: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais. Ou seja, o sabor é uma sensação mista, porém unitária, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutado, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras). (Ferreira, 2002, Silva, 2004);

6.3.2.7. Consistência/Textura: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura. A Consistência é uma característica de avaliação da textura, que pode ser empregada para definir o "corpo" de uma bebida como também pode ser identificada pelo seu aspecto visual (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991).

6.3.3 Será considerado APROVADO o licitante que tiver TODOS os itens descritos em atendimento ao exigido neste anexo.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

- 6.1.1. provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.
- 6.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e conseqüente aceitação.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O servidor responsável que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos é o Sr. Marina A. Palú, Nutricionista Responsável pela merenda escolar.

7.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e poderão também ser analisados pelo Cozinha Municipal.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pela unidade requisitante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em conta corrente indicados ou por boleto bancário emitidos pela CONTRATADA.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes condições:

9.1.1. Entregar os produtos somente com ORDEM DE FORNECIMENTO que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.



9.1.2. Seguir a programação da Prefeitura Municipal de São Pedro quanto à data, horário e quantidade dos produtos a serem entregues.

9.1.3. No caso de falta de um dos itens no mercado por motivos de aumento de preço ou escassez do produto, o mesmo deverá ser substituído por outro produto que seja similar na qualidade e desde que satisfatoriamente justificado e aceito pela Administração.

9.1.4. A Contratada em momento algum poderá deixar de fornecer o solicitado, sob pena de ser impedido de participar de concorrências futuras, caso seja legalmente provado sua incapacidade de fornecimento.

9.1.5. Todos os produtos quando solicitados, na entrega serão retiradas amostras aleatórias, passarão por processo de seleção ou cocção e se não estiverem dentro dos padrões exigidos por lei serão devolvidos.

**10.DA DOTAÇÃO:**

210.02.03.07.12.306.0099.2.016.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recursos do Salário Educação;

355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 1 – Geral;

356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR2 – Merenda do Estado;

357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;

358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche;

359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré;

360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio;

361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial;

362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.

**Marina A. Palú**

Responsável Técnica da Merenda Escolar.  
São Pedro – SP



ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**  
**MODELO - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO:**

**1 - Dados do Proponente:**

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**1 - Do Preço:**

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3 - Dados para pagamento: Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

4 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das N.F.Eletrônicas, emitidas quinzenalmente.

5 - Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 23/2024

....., inscrito no CNPJ nº .....e  
Inscrição Estadual nº. ....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob  
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 23/2024**

..... inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº ....., DECLARA, para fins 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na  
condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui empregados  
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no  
inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 35

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏢 CNPJ: 46.415.998/0001-96



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 23/2024

..... inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº ..... DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de  
licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em  
vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular  
participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2024
PROCESSO Nº 309 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 288.542.248-39 e do RG nº 32.282.402-3, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



## 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os fornecimentos dos produtos deverão ocorrer de acordo com as determinações da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

## CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

210.02.03.02.12.306.0099.2.016.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recursos do Salário Educação;

355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 1 – Geral;

356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR2 – Merenda do Estado;

357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;

358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche;

359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré;

360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio;

361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial;

362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.

## CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.6. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito

## CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 39

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal responsável pelo pedido poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:



8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira

8.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.7.4. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:
  - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
  - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder a revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis.



para obter a contratação mais vantajosa;

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas;

10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: gestaocontratos@saopedro.sp.gov.br

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas;

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

## CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conflito ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLAUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA 13ª- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



**14.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**14.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**14.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**14.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, ..... de ..... de 2024

**THIAGO SILVERIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
p/ **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## PARECER JURÍDICO

**Pregão Eletrônico nº: 23/2024**  
**Processo Administrativo nº 309/2024**

**Objeto:** Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, para compor a Merenda Escolar, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro, pelo critério de menor preço por item.

### DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de São Pedro, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe. Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de



cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Nesse aspecto, impõe-se destacar que a competência desta assessoria no caso dos autos se restringe aos aspectos jurídicos do presente Edital, não se compreendendo em suas atribuições analisar os atos administrativos do procedimento ou emitir juízo sobre a conveniência ou oportunidade das decisões administrativas, nem tampouco considerações sobre aspectos técnicos ou econômicos, sendo de responsabilidade dos agentes públicos envolvidos a regularidade dos atos praticados, a eficiência da ação administrativa, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as providências orçamentárias.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O art. 18, § 1º prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se que a lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa do estudo técnico preliminar apenas em algumas hipóteses, são elas:

Art. 18. (...) § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser



realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Compulsando os autos verifica-se a existência do Estudo Técnico Preliminar com o preenchimento dos requisitos obrigatórios previstos no citado artigo 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se (...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



j) adequação orçamentária;

Segundo o art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40. (...) § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

#### DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Para a adoção da modalidade pregão, conforme definidos pelos artigos 6, XLI e art. 29 da referida Lei, a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se observa no presente caso.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto. Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

#### CONDIÇÕES DO EDITAL

Página 5

📍 Rua Valentim Amaraí, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nesse sentido o edital cumpre os requisitos, pois, possui: A definição do objeto para o atendimento da necessidade; o valor previamente estimado da licitação; Autorização para abertura do processo licitatório assinado pela autoridade competente; recursos orçamentários; a correta adoção da modalidade da licitação (Pregão Eletrônico); prevê a possibilidade de esclarecimentos e impugnações ao edital; estabelece as condições da licitação, a minuta de Edital prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021; Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas; Prazo Mínimo de Validade das Propostas; Reserva de Lotes para ME e EPP; Possibilidade de exigência de amostras; possibilidade de exigências das garantias de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº14.133/2021; Realização do Pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta; Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances; Aceitabilidade da proposta Vencedora; Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação; Previsão de recursos; Adjudicação e Homologação; Ata de Registro de Preços, Recebimento e Pagamento; Sanções Administrativas e Penais; Disposições Gerais.

Além disso, o presente edital possui os seguintes anexos: Termo de Referência; formulário de apresentação de proposta; Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa; Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); Minuta da Ata de Registro de Preços; Termo de Ciência e de Notificação; Formulário para Preenchimento com Dados da Empresa.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, no prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito do órgão contratante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e especialmente econômico-financeiro e outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, **opino pela regularidade do presente Pregão Eletrônico.**

É o parecer, s.m.j..

São Pedro, 14 de maio de 2024.

  
Vitor Luis Szareli Bertelini - OAB/SP: 416.200

Página 6



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024**

Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por determinação do Prefeito Municipal de São Pedro, a Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, para compor a Merenda Escolar, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro**, pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no **dia 29 de maio de 2024, às 09:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H / 17/05 /2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
08:00H/ 29/05 /2024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
08:01H/ 29/05/2024	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )
09:00H/ 29/05 /2024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> )

## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.**

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os itens 6, 7, 9, 10 e 11, são destinados exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.



2.1.1. A não apresentação de propostas para os itens destinados exclusivamente à empresas consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ensejará a reabertura dos itens para participação das demais licitantes.

2.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos itens expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

#### **5 - DA PROPOSTA**

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação do valor unitário e do valor total do item, englobando os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte.



5.3. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

## **6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.



e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. **Declaração** da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

b. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

c. **Dados da Empresa**, conforme Anexo VIII.

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da declaração do(s) vencedor(es) do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.



7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

## 9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## 10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e



artigos. 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12.5. A Pregoeira poderá solicitar amostra dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s), visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.**

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.



13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Pedro, sito o endereço, Rua Valentim Amaral, 748, São Pedro, ou encaminhadas a plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

#### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a ata de registro de preços ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta



Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

14.3. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

## 15 - DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

15.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

15.1.b. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.



## 16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB N<sup>o</sup> 2145, de 26 de junho de 2023.**

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## 17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 17.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
  - 17.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.8. fraudar a licitação
- 17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4.1. A sanção prevista no item 17.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A sanção prevista no item 17.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4.3. A sanção prevista no 17.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - RECURSOS FINANCEIROS

18.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:  
210.02.03.02.12.306.0099.2.016.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recursos do Salário Educação;  
355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 1 – Geral;  
356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR2 – Merenda do Estado;  
357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;  
358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche;  
359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré;  
360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio;  
361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial;



362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-9223, ou encaminhar questionamentos a plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I - Termo de Referência;
- \* Anexo II - Modelo de Proposta;
- \* Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- \* Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- \* Anexo VIII - Dados da Empresa.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

## 22 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

22.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 18

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ [licitacao@saopedro.sp.gov.br](mailto:licitacao@saopedro.sp.gov.br)

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96



23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Pedro.

23.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

23.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.

23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.


23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de São Pedro, através dos endereços, [www.saopedro.sp.gov.br](http://www.saopedro.sp.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

23.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

23.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 15 de maio de 2024.

  
**THIAGO SILVERIO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Merenda Escolar

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A necessidade da presente aquisição ocorre pois os produtos do gênero estocáveis, são utilizados na elaboração do cardápio da merenda escolar, e são a base de uma alimentação equilibrada nutricionalmente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Considerando que os gêneros alimentícios perecíveis são a base na elaboração do cardápio da merenda escolar, proporcionando uma alimentação equilibrada nutricionalmente, estes produtos possibilitarão a alimentação de mais de cinco mil alunos da rede municipal de ensino. Concluímos que a aquisição destes produtos se mostrou a solução mais vantajosa.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES**

Item	Descrição do produto	Unid.	Estimativa anual	Valor Médio/Kg
01	<b>Carne Bovina tipo lagarto peça inteira</b> Resfriada a temperatura máxima de 10 graus, limpa com 10% de gordura, em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo	Kg	25.000	32,84



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL N° 1168

	<p>inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4) Peso líquido;</li><li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li></ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>			
02	<p><b>Carne bovina tipo patinho peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura de 10 graus, limpa com 10%, de gordura, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4) Peso líquido;</li><li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li></ol>	kg	35.000	1.198.750,00



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL Nº 1177



	6) Número e registro do produto no órgão competente. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)			
03	<b>Sassami de peito de frango</b> Embalagem de 1 a 2kg. Resfriada a temperatura de 10 graus, manipulado em boas condições de higiene provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Características Organolépticas: a) Aparência própria, sem restos de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; b) Odor característico; c) Cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA-3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: o corte de frango deverá estar embalado preferencialmente à vácuo em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 a 02 (um a dois) kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado devidamente lacrada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: 1) Identificação do produto, inclusive a marca; 2) Nome e endereço do fabricante; 3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4) Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados; 5) Peso líquido; 6) Número e registro do produto no órgão competente; 7) Número do lote, se utilizado. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, contando a partir da data de fabricação, sendo	kg	30.000	19,43

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 23

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL N° 1187



	que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)			
04	<p><b>Ave tipo coxa/sobrecoxa sem pele e sem osso</b></p> <p>Embalagem de 1 a 2kg. Resfriado a 10 graus, manipulado em boas condições de higiene provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p>Características Organolépticas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Aparência própria, sem restos de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa;</li><li>b) Odor característico;</li><li>c) Cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas.</li></ul> <p>Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA-3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78.</p> <p>Embalagem primária: o corte de frango deverá estar embalado preferencialmente à vácuo em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 a 02 (um a dois) kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado devidamente lacrada.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4) Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;</li><li>5) Peso líquido;</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente;</li><li>7) Número do lote, se utilizado.</li></ul> <p>Validade: o produto deverá ter validade mínima de 08 (oito) dias, contando a partir da data de fabricação, sendo</p>	kg	15.000	12,87

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 24

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL IV- 119 Y



	que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)			
05	<b>Pernil suíno peça inteira</b> Resfriada a temperatura de 10 graus, sem pele e sem osso - limpa, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Fabricação: o produto deverá estar de acordo com a "NTA- 3" do Decreto Estadual Nº 12486 de 20/10/78. Embalagem primária: embalar individualmente pacotes com 01 a 5 kg, embaladas preferencialmente á vácuo em embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada. A embalagem secundária deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1) Identificação do produto, inclusive a marca; 2) Nome e endereço do fabricante; 3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 4) Peso líquido; 5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); 6) Número e registro do produto no órgão competente. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)	kg	20.000	17,86
06	<b>Almôndegas bovinas congeladas (25gr)</b> - produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, exceto pimenta.	kg	15.000	283.500,00

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 25

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



	<p>Congelado individualmente (IQF). Com baixo teor de sódio, na porção de 100gr até 200mg de sódio. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e tecidos animais provenientes de vísceras Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 03 meses e fabricação deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.</p>			
07	<p><b>Salsicha tipo hot dog</b> Sem corante artificial, embalagem de 03 kg., embalagem plástica, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, prazo de validade, temperatura de estocagem e registro no SIF. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>	kg	10.000	221.800,00
08	<p><b>Queijo mussarela peça.</b> O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA/MS. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 60 dias a partir da data de fabricação. Embalagem primária: deverá ser em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3,0 Kg por embalagem. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento, lacradas totalmente com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no</p>	kg	15.000	717.150,00



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL Nº 1217



	<p>máximo 6,0 Kg por embalagem.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e atender as especificações da "NTA- 5" do Decreto Estadual 12486 de 20/10/78.</p> <p>No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>5) Peso líquido;</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente;</li><li>7) Número do lote, se utilizado.</li></ol> <p>Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>			
09	<p><b>Linguiça tipo calabresa peça:</b> linguiça, defumada, tipo calabresa de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada embalada a vácuo filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo: identificação da empresa; peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.</p>	kg	1.500	88.815,00
10	<p><b>Carne Bovina Músculo (parte traseira) peça inteira</b></p> <p>Resfriada a temperatura máxima de 10 graus, não contendo sebo ou pelanca, em boas condições de higiene, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, peça, livre de peles, veias, fragmentos de ossos, peças inteiras.</p> <p>A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a NTA-3 do Decreto Estadual nº 12486 de 20/10/1978.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> deverá ser embalada individualmente (01 peça do produto em cada embalagem) em pacotes a vácuo e embalagem plástica transparente, atóxica, hermeticamente vedada de 01 á 03 kg em cada</p>	kg	7.000	159.460,00



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

FL Nº 122 Y



	<p>pacote.</p> <p><b>Embalagem secundária:</b> deverá ser em papelão reforçado resistente ao impacto e as condições de estocagem refrigerada, lacrada, com fita gomada garantindo inviolabilidade da mesma. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2) Nome e endereço do fabricante;</li><li>3) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4) Peso líquido;</li><li>5) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);</li><li>6) Número e registro do produto no órgão competente.</li></ol> <p>Transporte: o transporte e distribuição deverá ser em caminhão devidamente refrigerado a temperatura máxima de 10 graus C, que preserve todas as características físico-químicas, microbiológicas e organolépticas do produto. Documentação do produto: a empresa deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>			
11	<p><b>Queijo (Mozarela) Vegana Fatiada:</b> ingredientes: base de castanha (água e castanha de caju), amido mod., óleo de coco palmiste, sal do Himalaia, extrato de leveduras, vitaminas b6 e b12, aroma natural, acidulante, conservante (sorbato de potássio) e corante natural. 100% vegetal. Não contém glúten. Alérgicos: contém castanha de caju. Pode conter soja e derivados, amêndoas e aveia.</p>	kg	250	4.822,50

## 5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira (necessário uma pessoa responsável para descarregar as mercadorias), no "MÁXIMO" até às 08h00min horas, de acordo com as necessidades da Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Cezário Azzini nº 504, no Município de São Pedro/SP, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I deste edital, devendo, conter os seguintes dados:

- a) Nome do produto;
- b) Fabricante/Distribuidor;
- c) Endereço do fabricante/distribuidor;
- d) C.N.P.J.;
- e) Número do registro no órgão oficial regulamentador;
- f) Composição do produto;
- g) Número do lote;

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 28

Rua Valentim Amarel, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



- h) Datas de fabricação e validade;
- i) Quantidade;
- j) Condições de armazenamento.

5.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte com carroceria adequado ao tipo de alimento. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 06 de 17/11/1999 com temperatura mínima de -15º C.

5.3. A empresa contratada fica responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, caso isto seja solicitado pela Cozinha Piloto. A Cozinha Piloto determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

5.4. Devido à logística entre as entregas diárias com a prestação de mão obra do açougueiro da unidade e observando-se o princípio da eficiência do cardápio, otimização e da economicidade, deverá a empresa vencedora estar localizada em um raio "máximo" de 250 (duzentos e cinquenta) km do município de São Pedro.

5.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1. AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. A presente documentação é exigida acompanhando as amostras, a fim de que seja possível o arquivamento junto ao processo das características dos produtos ofertados como amostra, visto que as amostras têm prazos de validade inferiores ao contrato; esta exigência se faz a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constitui documentos mínimos exigidos pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes de alimentos.

6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar em data, horário e local descrito neste termo de referência (item 5.1): 02 (duas) amostras da mesma marca, de todos os itens que compõe o lote cotado, em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas, sendo uma para testes e outra para contra prova. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item/lote.

6.1.3. Os lotes que contemplem dois ou mais sabores, deverão apresentar amostra de todos os sabores listados no anexo I.

6.1.4. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

### 6.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. FICHA TÉCNICA - em atendimento RES/FNDE 32 DE 10/08/2006, VI - DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA: deverá ser apresentada ficha técnica ORIGINAL ou COPIA AUTENTICADA



emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico. O documento deverá abranger as informações: identificação do produto licitado, identificação do fabricante (nome, endereço, telefone), prazo de validade, ingredientes que compõe o produto, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento, empilhamento indicado, embalagem primária e secundária, identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

6.2.3. LAUDO BROMATOLOGICO completo e conclusivo, contendo análise física química, microbiológica e organoléptica, expedida por laboratórios oficiais de Universidade Federal, Estadual ou credenciado pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura.

6.2.4. REGISTRO DO PRODUTO e do FABRICANTE: apenas para os produtos de competência do Ministério da Agricultura, deverá ser apresentado o registro do produto acompanhado do croqui de rótulo aprovado no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM, e Registro do estabelecimento fabricante no Ministério da Agricultura/SIF/SISP/SIM.

6.2.5. ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE

6.2.6. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE.

**OBS: TODAS AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS CITADAS ACIMA DEVERÃO ESTAR AUTENTICADAS.**

### 6.3. ANÁLISE DOS PRODUTOS:

6.3.1 As amostras e a documentação técnica serão analisadas pela equipe técnica da alimentação escolar deste município através de testes sensoriais/organolépticos, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do certame

6.3.2. Fazem parte da análise das amostras:

6.3.2.1. Análise de rendimento: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto;

6.3.2.2. Análise sensorial;

6.3.2.3. Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor inconsistência/textura conforme as especificações a seguir;

6.3.2.4. Aparência: É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento;

6.3.2.5. Odor e Aroma: Na linguagem comum, odor e aroma são confundidos e usados como sinônimos. Assim, é importante conceituá-los: Odor é a sensação produzida ao se estimular o sentido do olfato, quando certas substâncias voláteis são aspiradas (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991). Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato (ABNT, NBR12806;1993, modesta, 1991). O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo;



6.3.2.6. Sabor: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais. Ou seja, o sabor é uma sensação mista, porém unitária, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutado, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras). (Ferreira, 2002, Silva, 2004);

6.3.2.7. Consistência/Textura: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura. A Consistência é uma característica de avaliação da textura, que pode ser empregada para definir o "corpo" de uma bebida como também pode ser identificada pelo seu aspecto visual (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991).

6.3.3 Será considerado APROVADO o licitante que tiver TODOS os itens descritos em atendimento ao exigido neste anexo.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

- 6.1.1. provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.
- 6.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O servidor responsável que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos é o Sr. Marina A. Palú, Nutricionista Responsável pela merenda escolar.

7.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e poderão também ser analisados pelo Cozinha Municipal.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento do produto pela unidade requisitante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em conta corrente indicados ou por boleto bancário emitidos pela CONTRATADA.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

9.1.1. Entregar os produtos somente com ORDEM DE FORNECIMENTO que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.



9.1.2. Seguir a programação da Prefeitura Municipal de São Pedro quanto à data, horário e quantidade dos produtos a serem entregues.

9.1.3. No caso de falta de um dos itens no mercado por motivos de aumento de preço ou escassez do produto, o mesmo deverá ser substituído por outro produto que seja similar na qualidade e desde que satisfatoriamente justificado e aceito pela Administração.

9.1.4. A Contratada em momento algum poderá deixar de fornecer o solicitado, sob pena de ser impedido de participar de concorrências futuras, caso seja legalmente provado sua incapacidade de fornecimento.

9.1.5. Todos os produtos quando solicitados, na entrega serão retiradas amostras aleatórias, passarão por processo de seleção ou cocção e se não estiverem dentro dos padrões exigidos por lei serão devolvidos.

#### 10.DA DOTAÇÃO:

210.02.03.02.12.306.0099.2.016.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recursos do Salário Educação;

355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 1 – Geral;

356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR2 – Merenda do Estado;

357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;

358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche;

359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré;

360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio;

361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial;

362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.



**Marina A. Palú**

Responsável Técnica da Merenda Escolar.

São Pedro – SP



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024  
MODELO - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO:

1 - Dados do Proponente:

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

1 - Do Preço:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3 - Dados para pagamento: Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

4 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das N.F.Eletrônicas, emitidas quinzenalmente.

5 - Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 23/2024**

....., inscrito no CNPJ nº .....e  
 Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
 ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
 no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob  
 as penas da Lei, o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Eletrônico N° 23/2024

....., inscrito no CNPJ n° ..... e  
Inscrição Estadual n°. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e inscrito  
no CPF n° ....., DECLARA, para fins 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na  
condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui empregados  
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no  
inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Pregão Eletrônico n° 23/2024 - Página 35

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



## ANEXO V

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 23/2024

....., inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito  
no CPF nº. ...., DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de  
licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em  
vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular  
participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ref.: Pregão Eletrônico n° 23/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2024
PROCESSO Nº 309 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 288.542.248-39 e do RG nº 32.282.402-3, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



## 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os fornecimentos dos produtos deverão ocorrer de acordo com as determinações da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

## CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

210.02.03.02.12.306.0099.2.016.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recursos do Salário Educação;

355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 1 – Geral;

356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR2 – Merenda do Estado;

357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;

358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 – Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche;

359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré;

360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio;

361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial;

362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 – Material de Consumo – FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.

## CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito

## CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 39

📍 Rua Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro-SP – CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96



5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no **Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal responsável pelo pedido poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:



8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira

8.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.7.4. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis



para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: [gestacontratos@saopedro.sp.gov.br](mailto:gestacontratos@saopedro.sp.gov.br)

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 43



11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



**14.5. A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**14.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**14.7. A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.8. A CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**14.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, ..... de ..... de 2024

**THIAGO SILVERIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
p/ **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE

**São Pedro**

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024**  
Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico- Registro de Preço nº 23/2024, Processo: 309/2024, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. As propostas serão acolhidas com **início no dia 17/05/2024, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 29/05/2024**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 29/05/2024**. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) . O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) . São Pedro, 15 de maio de 2024. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
PA nº 233/2023 - Pregão Eletrônico nº 117/2023 - CONTRATAÇÃO Nº 103/2023 - Objeto: Fornecedor: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. CNPJ/MF: 06.634.523/0001-90. Contratado: RALLIEL COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 03.961.5003/0001-29. Objeto: Termo para aquisição de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de links (um principal e um redundante) de serviço de acesso dedicado à internet, provido por operadoras distintas, a fim de atender às necessidades do Município de São Manuel. Valor Total Adicionado: R\$ 350,00.

**SÃO MIGUEL ARCANJO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2024 - PROCESSO Nº 276/2024.**  
Objeto: Serviços de ministração de Aulas de Bale Clássico - Técnica RAD (Royal Academy Of Dance) e Jazz Dance, conforme descrito no Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência. Para efeitos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 31/2024, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de ministração de Aulas de Bale Clássico - Técnica RAD (Royal Academy Of Dance) e Jazz Dance, conforme descrito no Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência, com o valor total de R\$ 51.384,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), com a empresa ALESSANDRA DOS SANTOS BRITO RODRIGUES 30692321837, CNPJ nº 34.990.568/0001-23, fundação no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em nome de sua representante legal, Ana Paula Bianchi, Presidente do Fundo Social de Solidariedade. Rascunho a Dispensa de Licitação acima nos termos propostos, para atender os requisitos legais em vigor, sejam, artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. São Miguel Arcanjo, 14 de maio de 2024. Paulo Ricardo da Silva, Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 2674/2024**  
A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras e Licitação, tem a honra de convidar para se dar a abertura licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024, do tipo menor preço por item, destinada a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais elétricos, (incluindo os serviços de transporte), a serem utilizados nos serviços de manutenções das Secretarias de Serviços Públicos do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, Edital através de compra de equipamentos eletrônicos (tomb), encaminhados através de compra de equipamentos eletrônicos (tomb) encaminhados para Licitação@semiguelarcanjo.sp.gov.br ou através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bmmlicitemais.com.br sem ônus aos interessados solícitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2024 - Horas 09:00:00. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/06/2024 - Horas 09:05:00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2024 - Horas 10:00:00. Ingresso: das 9:00 às 17:00 horas. Endereço: Praça Antônio Ferreira Leiria, nº 53, Centro, São Miguel Arcanjo, 13272-8000. São Miguel Arcanjo, 15 de Maio de 2024. Paulo Ricardo da Silva, Prefeito Municipal.

**SÃO PEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024**  
Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 18/2024, Processo: 2755/2024, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. As propostas serão recebidas com início no dia 17/05/2024, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 04/06/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 04/06/2024. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio do internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Valentin Amarel 748, no bairro das 08/30 às 17:00. Fone: (19) 3481-9233 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br. São Pedro, 15 de maio de 2024. Thiago Silveiro da Silva - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024**  
Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 23/2024, Processo: 309/2024, que tem por objeto a aquisição de CÂMERAS ALIMENTÍCIAS PÉRCÉVISES. As propostas serão recebidas com início no dia 17/05/2024, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 29/05/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 29/05/2024. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio do internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Valentin Amarel 748, no bairro das 08/30 às 17:00. Fone: (19) 3481-9233 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br. São Pedro, 15 de maio de 2024. Thiago Silveiro da Silva - Prefeito Municipal.

**SÃO ROQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**  
EXTRATO DE CONTRATO - Concorrência Pública nº 008/2023 - Contrato nº 03/02/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e modernização de iluminação pública, em áreas Públicas do Município de São Roque. Contratada: R. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - Assinatura: 13/05/2024 - Valor: R\$ 3.213.025,50 - Vigência: 05 meses.

**SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - RET 001  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAIS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através do Prefeito Municipal José Francisco Marinho, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAIS - Processo Licitatório nº 65/2024, para contratação de empresa para fornecimento de Material didático de Sistema Esportivo de Ensino para o Ensino Fundamental (5ª e 7ª anos) da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Gramma, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para alunos e professores, capacitação de docentes e gestores, assessoria pedagógica presencial ou remota, material educacional e sistema de avaliação de aprendizagem dos alunos.

**1. DA RATIFICAÇÃO**  
Após alteração nos critérios de julgamento do presente processo.

**2. DA RATIFICAÇÃO**  
Em virtude da ratificação era realizada, FICHA ALTERADA O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, COM DATA NO DIA 29/05/2024, às 16h:00min, de modo que todos os prazos legais fiquem cumpridos.

**3. DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas inalteradas todas as cláusulas e subcláusulas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. O edital de licitação mencionado está disponível no site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br para download. Mais informações poderão ser obtidas pelo tel. 0\*\*19 3646-9951 ou pelo e-mail Data: 15/05/2024.

**Publique-se**  
José Francisco Marinho  
Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**  
**DISPENSA LICITATÓRIA Nº 21/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal Nº. 14.133/2021.**  
Objeto: A presente tem por objeto aquisição de material de papelaria e escritório, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, no âmbito da Festa de Meio Ambiente, que acontecerá no complexo educacional em junho.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/05/2024 - HORÁRIO: 09h00min**  
**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 21/05/2024 - HORÁRIO: 23h59min**  
**ETAPA DE LANCES: 22/05/2024 - HORÁRIO: 09h00min**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br**  
Mais informações poderão ser obtidas pelo tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacoes@saograma.sp.gov.br  
São Sebastião da Gramma, 15 de maio de 2024.  
José Francisco Marinho  
Prefeito Municipal

**SÃO VICENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROC. ADM. Nº 36.691/23.**  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses. Arrematante: Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. O Lote 1, no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); Amaculândia Indústria e Comércio Ltda. O Lote 2, no valor total de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais); Supermercado Mercado da Sol Ltda. O Lote 3, no valor total de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais); O Lote 4, no valor total de R\$ 287.880,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais); O Lote 5, no valor total de R\$ 111.314,10 (cento e onze mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos); O Lote 6, no valor total de R\$ 34.539,08 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos); O Lote 7, no valor total de R\$ 50.340,00 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais); O Lote 8, no valor total de R\$ 94.095,00 (noventa e quatro mil e noventa e seis reais); O Lote 9, no valor total de R\$ 19.701,00 (dezenove mil, setecentos e um reais); Melyssa Rezende de Sousa Domingos O Lote 10, no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais); D.E.F. Sabor & Delícias Industriais e de Doces Congelados Ltda. O Lote 10, no valor total de R\$ 18.192,50 (dezoito mil, cento e noventa e dois reais); O Lote 11, no valor total de R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). Homologação: 08/05/24. Just. Lei Federal nº 14.133/21. Recurso Interposto pela empresa Melyssa Rezende de Sousa Domingos foi declarado improcedente. São Vicente, 14 de maio de 2024. MARTA FLORINDO-Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/24 - PROC. ADM. Nº 4.585/24.**  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Remediação Fundiária das áreas Charme e Barana no Município de São Vicente/SP. Recebimento das Propostas: até às 8h59min do dia 14/06/24. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 9h01min do dia 14/06/24, após a avaliação das Propostas pelo Edital de Contratação. Sites para acessar o Edital: https://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/01/24 e www.volobomnet.com.br. Solicitação de esclarecimentos e acesso a Sessão Pública: www.volobomnet.com.br. Informações: Telefone: (13) 3573-1997. Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br e no Portal www.volobomnet.com.br, a partir do dia 16/05/24. Just. Lei Federal nº 14.133/21. São Vicente, 16 de maio de 2024. MARTA FLORINDO-Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

**SARAPUI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Concorrência eletrônica nº 01/2024 Processo administrativo nº 3043/2024 Objeto: prestação de serviços de reapecamento asfáltico e pavimentação em lotas em ruas do município de Sarapuí, com fornecimento de material e mão de obra. Recebimento, abertura e julgamento das propostas no dia 04 de junho de 2024 às 09 horas locais: portal: bolsa de licitações do Brasil - BLL https://bll.compras.com.br. Custo estimado: R\$ 525.164,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).  
Pregão eletrônico nº 22/2024 Processo administrativo nº 1107/2024 Objeto: ata de registro de preços para futuras aquisições de pneus e câmaras de ar. Recebimento, abertura e julgamento das propostas do dia 13 de junho de 2024 às 09 horas locais: portal: bolsa de licitações do Brasil - BLL https://bll.compras.com.br. Custo estimado: R\$ 2.354.851,39 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).  
Os editais na íntegra estão disponíveis no site www.sarapui.sp.gov.br. Dividas poderão ser sanadas através no email licitacao@sarapui.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 32761177. Sarapuí, 15 de maio de 2024 - Prefeito Gustavo de Souza Barros Vieira

**SETE BARRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024**  
A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que se encontra aberto a Concorrência Presencial nº 008/2024, referente a contratação de empresa especializada para execução de substituição das luminárias por luminárias LED para diversos bairros do município, em atendimento a Secretaria

de Planejamento Obras e Projetos. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de junho de 2024 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira (de 08:30h às 16:30h) no site da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Celso, 35, Centro, e no site eletrônico oficial da Prefeitura https://setebarras.sp.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3872-5500. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 15 de maio de 2024. Dean Alves Martins Prefeito Municipal.

**SEVERÍNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**

**CONTRATO Nº 0054/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP - CONTRATADA: MICHEL APARECIDO SILVA DE SOUZA 05840653902 (CNPJ 22.112.913/0001-99) DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEGA TEATRAL COM 02 (DOIS) TOMBATE AO BOM E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", COM O GRUPO TEATRAL O DO BORGODD, COM CONTRATO ELABORADO DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. Dotação ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 154. VALOR TOTAL DE R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), ASSINATURA: 08/05/2024 - VIGÊNCIA: 05/06/2024. GLAUCIA EMILIA SCATOLINI - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA.**

**SUZANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

**RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS, FLUIDOS E ACESSÓRIOS VEICULARES.**  
A Prefeitura Municipal de Suzano faz saber que, conforme parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e do Despacho do Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o referido recurso administrativo, PDIACOLCDDO como temporário no mérito DEFERIR e pedir do advogado GERMANO PNEUS LTDA. Fco. Franquizado visado ao referido processo.  
RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHICHI - Prefeito Municipal.

**TABATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o seguinte Processo Licitatório:  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 - EDITAL Nº 01/2024**, que tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Utensílios de Cozinha para manutenção de alimentação escolar das Creches e Escolas do Município. Em favor da Empresa: CASA DO ALUMÍNIO LTDA. CNPJ: 11.304.452/0001-83, quanto aos itens 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38 e 39. Tabatinga/SP, 15 de maio de 2024.  
EDUARDO PONQUIRO MARTINEZ  
Presidente do Conselho de Administração  
**PROCESSO Nº 02/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
O Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo em epígrafe, em especial o parecer técnico e jurídico, comunica que autorizou a contratação de empresa LEONARDO DE PAULI GALIZIA ME. inscrita no CNPJ nº 32.249.840/0001-89, para Contratação de empresa especializada para Condição de Próstese Dentárias de acordo com a necessidade de cada paciente de Rede Pública de Saúde do Município de Tabatinga/SP pelo valor global de R\$41.600,00 (quarenta e um mil e sessentos reais), de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Vigência: 31/12/2024  
Datação Orçamentária: 02.06.01 - CE 3.3.90.39.00 - PP 10.301.0107.2123.0000 (05)  
Tabatinga/SP, 13 de maio de 2024.  
**PROCESSO Nº 01/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
O Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo em epígrafe, em especial o parecer técnico e jurídico, comunica que autorizou a contratação da empresa ANA PATRICIA MARA DA CONCEIÇÃO 1211893437, inscrita no CNPJ nº 39.145.004/0001-24, para Contratação de Boleia" oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social para atender as famílias cadastradas no PAIF e SCFV, pelo valor global de R\$19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Contrato nº: 041/2024.  
Vigência: 13/05/2024.  
Datação Orçamentária: 02.05.01 - CE 3.3.90.39.00 - PP 08.244.0106.2118.0000 - 0051.  
Tabatinga/SP, 14 de maio de 2024.  
Eduardo Ponquiro Martinez  
Prefeito Municipal

**TABOÃO DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA DE AMOSTRAS**  
Pregão Eletrônico nº 042/2023-SEGUNDO CADENHO  
PREGÃO Nº 2044/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA DEFESA CIVIL. Fica CONVOCADA a empresa CHUITS SPORTS UNIFORMS LTDA, para o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta comunicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra-SP, Departamento de Licitação, localizada na Praça Miguel Omega, 439, bloco C, Parque Assunção, CEP: 06754-910, RETIRAR A AMOSTRA DO LOTE DI Assunção, conforme em epígrafe, considerada reprovada, SOB PENA DE PERDIMENTO, DOAÇÃO DO DESCARTE DA AMOSTRA, sem gerar direito de indenização à licitante. O(a) representante da empresa deverá estar munido(a) com documentos conferindo-lhe poderes para tal finalidade, sob pena de não retirar a amostra. Taboão da Serra, 15 de maio de 2024.  
Humberto Espelho - Responsável pelo Departamento de Licitações.

**CAMARÁ MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**DES 35/24**  
**EXTRATO DE OES**  
**Proc 31/23 - PP 05/23**  
**Objeto: Fornecedor de materiais de limpeza, descartáveis, copa e cozinha.**  
Contratante: CMTS - Contratada: Hipermex Comercio e Serviços Ltda - OES 34/24, referente Ata de RP 11/2023. Vt: R\$ 102.205,51 Vig. 12 meses.  
Taboão da Serra, 16 de maio de 2024. André Luis Esguido - Presidente.

**DES 35/24**  
**EXTRATO DE OES**  
**Proc 31/23 - PP 05/23**  
**Objeto: Fornecedor de materiais de acabamento e embalagens copa e cozinha.**  
Contratante: CMTS - Contratada: Comercial Fabi descartáveis - ME - OES 35/24, referente Ata de RP 12/2023. Vt: R\$ 10.200,00. Vig. 12 meses.  
Taboão da Serra, 16 de maio de 2024  
André Luis Esguido - Presidente

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2024**  
**Nº PROC. ADM. 12/2024**  
Objeto: Licitação gerada automaticamente pelo sistema BILCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, de acordo com a regulamentação realizou PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por REINALDO DA SILVA BORGES e tendo como autoridade ANDRÉ LUIS ESGUIDO.  
**PUBLICAÇÃO: 15/05/2024 13:16**  
**INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/05/2024 08:00**  
**FIM REC. PROPOSTA: 29/05/2024 17:30**  
**INÍCIO DISPUTA: 03/06/2024 10:00**  
**TIPO DE LANCE: MENOR LANCE**  
**TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO**  
**EXCLUSIVO ME, NAO**  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 183.393,570**  
**OBJETO DO PROCESSO**  
Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) equipamentos de cópias reprográficas, com franquía mínima de 55.000 (cinquenta e cinco mil) cópias por mês, incluindo todo material necessário à execução dos serviços em referência, bem como a mão  
Para mais informações contate via e-mail: licitacoes@camara2000.sp.gov.br, telefone: 1147889300 ou através do link: https://bll.compras.com.br/Process/ProcessView?param=1-95 BgkzSD07jN9hPjCkTkmzXwXWd86XkL5H5E833V5Gkq 17%2F%7JuUuL69K510K64zKMVokZqHqWg\_0esYvqVqGU MhWZKZKSmEjM8HhA%3D  
REINALDO DA SILVA BORGES  
TABOÃO DA SERRA-SP - 15/05/2024

**CONTRATANTE: CMTS - Contratada: Helio Augusto Fanhani Suplementos e Eventos ME - OES 35/24, referente Ata de RP 13/2023. Vt: R\$ 36.574,00 Vig. 12 meses.**  
Taboão da Serra, 16 de maio de 2024  
André Luis Esguido - Presidente

**OES 36/24**  
**EXTRATO DE OES**  
**Proc 31/2023 - PP 05/2023**  
**Objeto: Fornecedor de materiais de acabamento e embalagens copa e cozinha.**  
Contratante: CMTS - Contratada: Comercial Fabi descartáveis - ME - OES 36/24, referente Ata de RP 12/2023. Vt: R\$ 10.200,00. Vig. 12 meses.  
Taboão da Serra, 16 de maio de 2024  
André Luis Esguido - Presidente

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2024**  
**Nº PROC. ADM. 12/2024**  
Objeto: Licitação gerada automaticamente pelo sistema BILCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, de acordo com a regulamentação realizou PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por REINALDO DA SILVA BORGES e tendo como autoridade ANDRÉ LUIS ESGUIDO.  
**PUBLICAÇÃO: 15/05/2024 13:16**  
**INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/05/2024 08:00**  
**FIM REC. PROPOSTA: 29/05/2024 17:30**  
**INÍCIO DISPUTA: 03/06/2024 10:00**  
**TIPO DE LANCE: MENOR LANCE**  
**TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO**  
**EXCLUSIVO ME, NAO**  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 183.393,570**  
**OBJETO DO PROCESSO**  
Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) equipamentos de cópias reprográficas, com franquía mínima de 55.000 (cinquenta e cinco mil) cópias por mês, incluindo todo material necessário à execução dos serviços em referência, bem como a mão  
Para mais informações contate via e-mail: licitacoes@camara2000.sp.gov.br, telefone: 1147889300 ou através do link: https://bll.compras.com.br/Process/ProcessView?param=1-95 BgkzSD07jN9hPjCkTkmzXwXWd86XkL5H5E833V5Gkq 17%2F%7JuUuL69K510K64zKMVokZqHqWg\_0esYvqVqGU MhWZKZKSmEjM8HhA%3D  
REINALDO DA SILVA BORGES  
TABOÃO DA SERRA-SP - 15/05/2024

**TAIUVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**EXTRATO DE DESISTÊNCIA**  
Leandro José Jesus Baptista, Diretor do Município de Taíuva, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições, torna público a DESISTÊNCIA de Licitação do candidato Mateus Davi Vidal, aprovado em 1ª lugar para o emprego de Jardineiro, no Concurso Público nº 01/2023, Taíuva, 14 de maio de 2024.  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
A Prefeitura do Município de Taíuva torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 17/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas. A sessão pública ocorrerá no dia 28/05/2024 às 8h, no sistema da Firullli através do link: https://45.235.186.13:8079/pspp/comprasnet/01. Os interessados deverão acessar o portal de preços e encaminhar por upload através do mesmo site, Taíuva, 14 de maio de 2024. Leandro José Jesus Baptista - Prefeito Municipal.

**TAMBÁU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2024**  
A Prefeitura Municipal de Tambáú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 03/ 2024, visando o Registro de Preços para serviços de transporte em Ambulância tipo D, VVI, adulto e pediátrica, de transporte em dentro e fora do Município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O Registro da preços para eventuais transportes, visa garantir aos pacientes (adulto e neonatal) em alto risco do SUS, um serviço de transporte com as condições necessárias, para o atendimento adequado até o hospital de referência. Abertura dia 04/06/2024, às 08h30min. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambáú-SP. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2024**  
A Prefeitura Municipal de Tambáú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 04/ 2024, visando o Registro de Preços de Regias Animais. Abertura dia 04/06/2024, às 09h00min. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambáú-SP. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2024**  
A Prefeitura Municipal de Tambáú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 05/ 2024, visando o Registro de Preços para prestação de serviço de abate/eng. Indúste os serviços de auxiliares e representantes, além dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: bombas com bico para lavar bolas, placar de mesas, cartões elétricos para autogerar vermelho e amarelo, apêlos, cartões elétricos para autogerar vermelho e amarelo, placas de substituição em acrílico, (poxeto para a categoria sênior e a modalidade futsal) e Apoio Demoratório (para modalidade Futebol), inclusive materiais para preenchimento de súmulas, como: canetas (vermelha, azul e preta), lápis, borracha e caneta corretiva líquida multicolor. Abertura dia 04/06/2024, às 10h30min. Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambáú-SP. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal.



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 030/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 6523/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** As 10:00 horas do dia 06 de JUNHO de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 10:00 horas do dia 06 de JUNHO de 2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA - CMSC SELMI DEIV IV "DR. HERCULANO GRAEFF" LOCALIZADA EM AV. OLÍMPIO BOLZAN, 90 – JARDIM ROBERTO SELMI DEIV - ARARAQUARA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**RETRADA DO EDITAL:** A Informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-concursos/licitacoes-e-concursos/licitacoes-e-concursos-licitacoes>

Araraquara, 15 de maio de 2024.  
ELIANA APARECIDA MORI HONAN  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI**  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: LICITAÇÃO PRESENCIAL  
DISPENSA Nº. 001/2024 LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Art. 75, inciso II.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço total  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024  
PREFÉRICOS: ME/EP/QUE/PRQ/ADS

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de extintores de incêndio para atender os prédios públicos da municipalidade, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

O prazo de divulgação do presente Edital será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 08:00h do dia 17/05/2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 21/05/2024. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão acessar o site para o e-mail [licitacoes@itariri.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itariri.sp.gov.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações. A análise das propostas será realizada no dia 22/05/2024, às 09:00 horas, no Posto da Prefeitura Municipal de Itariri, s/nº Rua Nísia Soutinho de Morais Serral, 133, Centro, Itariri/SP, em sessão pública. O Aviso completo e anexos estão disponibilizados no site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RESUMO DE RERRATIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 - PROC. Nº 300/2023 - Edital com o Edital 001/2024. ALBERTH BIANCHI FIM, disponibilizado em 15/05/2024 no Jornal Gazeta de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico, para constar: Onde se lê: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ABSORVEDOR HIGIÊNICO "1", Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA, São Caetano do Sul, 15 de maio de 2024.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**JULGAMENTO**  
PARCEIR Nº 012/2024  
PROCESSO LICITATORIO: 5239/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.082/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA MULTISUSO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ARQUIBANCADA EM ALVENARIA ESTRUTURAL E CERCAAMENTO EM ALAMBRADO NO PARQUE PINHEIRINHO – ARARAQUARA, CONFORME JUSTIFICATIVA E PROJETO ANEXO

Análises dos Documentos, bem como a Proposta da habilitada, e Subcomissão de Licitação da Administração Geral, criada pelo parecer da Secretária de Obras e Serviços Públicos julga conveniente a proposta da empresa KIMA ENGENHARIA LTDA, por estar de acordo com os termos do edital, conforme consta dos autos.

Araraquara, 15 de maio de 2024.  
MICHELLE VICENTINI DE ARRUDA GOMES  
Subcomissária de Licitação - Presidente  
ARIANE SOARES DE SOUZA  
Subcomissária de Licitação  
WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR  
Subcomissário de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, faz saber que encontra-se aberta a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
PROCESSO 12/2024

**Objeto:** contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) equipamentos de cópias reprográficas, com taxa mínima de 55.000 (cinquenta e cinco mil) cópias por mês, incluindo todo material necessário à execução dos serviços em referência, bem como a mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**INÍCIO REG. PROPOSTA:** 18/05/2024 08:00  
**FECHAMENTO PROPOSTA:** 20/05/2024 17:30  
**INÍCIO DISPUTA:** 20/05/2024 17:30

O edital poderá ser obtido no íntegro no CANTS, Diretoria de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h30 ou acessado através do site: <http://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/> ou pelo site <https://licitacoes.compras.com.br> informações pelo telefone (11) 47889330.

Realizado da Silva Borges  
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO que Após Análise de Recurso, REPUBLICA o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – Processo Nº 22.976/2023 – Produção Fornecedor de Refeições, objetivando atender 120 (cento e vinte) cafés da manhã, 1100 (um mil e cem) refeições diárias no almoo para o Restaurante Popular, que receberá a proposta para credenciamento dos interessados de acordo com o Edital.

O processamento do Credenciamento será realizado em Sessão Pública e Registrada em 10 de maio de 2024, às 10h00. Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h00 às 16h00, (11) 4785-3475, [suprimentos@embudasartes.sp.gov.br](mailto:suprimentos@embudasartes.sp.gov.br) ou [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).

O Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 – Processo nº 8.795/2024 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Diversas Vias Públicas da Malha Viária do Município da Região Turística de Embu das Artes incluindo a Execução de Serviços de Fresagem de Pavimento Asfáltico, aplicação de Revestimento Asfáltico e Serviços de Reforço Estrutural Pontual do Pavimento Asfáltico, a encerrar-se às 10h do dia 02/06/2024.

A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h00m do dia 05/06/2024. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante credenciamento de seguradora – criptografia e autenticação – em todos os seus fatos e pontos, a ser acessado pelo site: <http://www.embudasartes.sp.gov.br> ou <http://www.novobrasil.com.br>. Editais e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, [suprimentos@embudasartes.sp.gov.br](mailto:suprimentos@embudasartes.sp.gov.br) ou [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROCESSO Nº 331/2022  
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 027/2022  
RETIFICADO  
CONTRATO Nº 046/2022  
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 005/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.  
**CONTRATADO:** PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER DEFORMA PRADÉLLI MALARA NA RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, 491 JD. ROBERTO SELMI OELI - SETOR 1, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

**MOTIVO:** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato 046/2022, por mais de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 25 de abril de 2024 a 21 de setembro de 2024, conforme atualização na cláusula 2.2. do Edital, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Araraquara, 14 de maio de 2024  
CELIA MARRA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 117/2023 - PROC. Nº 864/2023. CONTRATADA: VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA – OBJETO:** Fica alterado o presente contrato para acrescentar aproximadamente o percentual de 19,75% (dezenove virgula setenta e cinco por cento), ficando o valor contratual acrescido em R\$ 9447.340,93 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos), DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. CONTRATANTE: SEOHAB, São Caetano do Sul, 15 de maio de 2024.

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 19/2023 - PROC. Nº 108/2023. CONTRATADA: ELEVADORES SÃO PAULO LTDA – EPP – OBJETO:** Fica alterado o Contrato nº 19/2023, em decorrência à inclusão de duas unidades escotras, conforme It.348/049 do processo administrativo 1086/2023, o percentual aproximadamente de 4,76% (quatro virgula setenta e seis por cento), equivalente a R\$ 14.018 (catorze mil e sessenta e oito), pertencendo um total contratual atualizado de R\$ 308.352,00 (trezentos e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais), DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. CONTRATANTE: SEOHAB, São Caetano do Sul, 15 de maio de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROCESSO Nº 525/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2023  
CONTRATO Nº 1770/2024 de 13/05/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** ARAPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PASSO PÚBLICO DO PARQUE DO BASTÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO S/N – JARDIM PINHEIRO, SETA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Valor Contratual: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da emissão dos contos, contados a partir da assinatura do Ordem de Serviço final.

VALOR: R\$ 277.308,30 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e seis reais e trinta centavos).

Araraquara, 13 de maio de 2024.  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA**  
Edital nº 1824, Processo Administrativo: 2352/24, Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: aquisição de insumos alimentícios para a Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado no site: <http://www.piassununga.sp.gov.br>, em 22/05/2024 às 09:00h, no dia 15 de maio de 2024. A sessão pública para envio das propostas será realizada em 18 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024. Piassununga, 15 de maio de 2024. Sandra R. Fagundes Carboneira – Chefe de Setor de Licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**ESCOLARIZANTE II**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

**PROCESSO Nº 404/2023**

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 015/2023, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo em vista pedido de esclarecimentos, expor o que segue:

No item 3 Do julgamento das propostas constantes do Anexo II - Diretrizes para elaboração da proposta comercial e estrutura tarifária

Item 3.6: NC = 200 x (X1 / X2). Leia-se: NC = 10 x (X1 / X2). E, onde se lê: A Nota da Proposta Comercial (NC) atendida à Proposta Comercial fica limitada a 10 (dez) pontos. Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 15 de maio de 2023.  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Comissão Especial de Licitação - Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Comunicamos que esta licitação de Registro de Preços - Edital nº 18/2024, Processo Administrativo nº 255/2024, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MEDICINAIS HOSPITALAR. As propostas serão recebidas em lote no dia 14/05/2024, às 10:00 horas até as 16:00 horas do dia 14/05/2024. O início de sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/05/2024. O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacoes@araraquara.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacoes@araraquara.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacoes@araraquara.sp.gov.br).

**RESUMO: PROCESSO 7430/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS, DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 189 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da emissão dos contos, contados a partir da assinatura do Ordem de Serviço final.**

VALOR: R\$ 277.308,30 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e seis reais e trinta centavos).

Araraquara, 13 de maio de 2024.  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 029/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 6516/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** As 10:00 horas do dia 15 de JULHO de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 10:00 horas do dia 15 de JULHO de 2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO CMSC VILA BIAGIONI "DOUTOR RICARDO REZENDE CORDEIRO" LOCAL: RUA SEBASTIÃO LEMOS DA CRUZ, 670 - VILA BIAGIONI - ARARAQUARA/SP.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

**RETRADA DO EDITAL:** A Informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-concursos/licitacoes-e-concursos-licitacoes>

Araraquara, 15 de maio de 2024.  
ELIANA APARECIDA MORI HONAN  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Comunicamos que esta licitação de Registro de Preços - Edital nº 23/2024, Processo Administrativo nº 255/2024, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS ALIMENTÍCIOS PRECÍZIS. As propostas serão recebidas em lote no dia 17/05/2024, às 10:00 horas até as 16:00 horas do dia 17/05/2024. O início de sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 23/05/2024. Deves ser observado e honorário de Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio do Internet, por intermédio do Sistema BDI - acessível em [www.cnts.org.br](http://www.cnts.org.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.sao-pedro.sp.gov.br](http://www.sao-pedro.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@sao-pedro.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sao-pedro.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.sao-pedro.sp.gov.br](http://www.sao-pedro.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@sao-pedro.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sao-pedro.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Comunicamos que esta licitação de Registro de Preços - Edital nº 18/2024, Processo Administrativo nº 255/2024, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MEDICINAIS HOSPITALAR. As propostas serão recebidas em lote no dia 14/05/2024, às 10:00 horas até as 16:00 horas do dia 14/05/2024. O início de sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/05/2024. O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacoes@araraquara.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacoes@araraquara.sp.gov.br).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024  
PROCESSO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, através da Secretaria de Compras, faz saber que está aberta licitação que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS MEDICINAIS HOSPITALAR. As propostas serão recebidas em lote no dia 14/05/2024, às 10:00 horas até as 16:00 horas do dia 14/05/2024. O início de sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/05/2024. O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.sao-miguel-arcanjo.sp.gov.br](http://www.sao-miguel-arcanjo.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@sao-miguel-arcanjo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sao-miguel-arcanjo.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIBE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO). Objeto: aquisição de insumos para a Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado no site: [www.peribe.sp.gov.br](http://www.peribe.sp.gov.br), em 22/05/2024 às 09:00h, no dia 15 de maio de 2024. A sessão pública para envio das propostas será realizada em 18 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024. Peribe, 15 de maio de 2024. Sandra R. Fagundes Carboneira – Chefe de Setor de Licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATORIO: Nº 5796/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 002/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2024 de 14/05/2024. - (LOTE 01 - COTA PRINCIPAL)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**CONTRATADA:** GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 25.800 (VINTE E CINCO MIL CEMTS) BARRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Informamos que a íntegra do contrato se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-concursos/licitacoes-e-concursos-licitacoes>

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Araraquara, 15 de maio de 2024.  
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**A leitura na medida certa.**

**DAE**  
SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRESAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
OBJETO: Aquisição de Painel eletrônico completo com inversor de frequência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/05/2024, às 09h00.

Vale estimado: R\$ 375.123,80

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - [www.dae.sp.gov.br](http://www.dae.sp.gov.br) e pelo Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) - [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou pelo Edital Eletrônico - [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

Informações pelo telefone: (19) 3456-5425 e (19) 99580-4413 (Whatsapp/Viber/WhatsApp).

**LAERSON ANDIA JUNIOR**  
Diretor Superintendente

**Anúncio**  
11 3729-6500

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ÚLTIMO PÚBLICO**  
GARAPAVA - SP

**DATA DO EDITAL:** 16/05/2024 às 15:00h  
**LOCAL:** AGÊNCIA DA CAZEA - RUA SERRA ANJOURINA, Nº 144 - CENTRO, GARAPAVA/SP. ASY ANDRÉ NETO, LDBRER ODEMAR MARQUES JUNIOR, C/DAZEA GARAPAVA/SP. O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.garapava.sp.gov.br](http://www.garapava.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@garapava.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garapava.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.garapava.sp.gov.br](http://www.garapava.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@garapava.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garapava.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, com o apoio da Comissão Especial de Licitação, Processo Administrativo nº 60/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPAMENTO DA RUA DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO S/N – JARDIM PINHEIRO, SETA CIDADE, com o valor estimado de R\$ 255.622,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024. LOCAL: Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, com o apoio da Comissão Especial de Licitação, Processo Administrativo nº 60/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPAMENTO DA RUA DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO S/N – JARDIM PINHEIRO, SETA CIDADE, com o valor estimado de R\$ 255.622,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024. LOCAL: Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br). O Edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Valentes Amador 745, no horário das 08:30 às 17:00h, e no site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Fone: (19) 349-9223 ou através do e-mail: [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br).



- TUTORIAIS
- SAIR
- NOTIFICAÇÕES (0)
- MEU PERFIL

Busca: Digite aqui o que procura ..

A+ A-



PRINCIPAL



CONTRATOS / ATAS R.P.



LICITAÇÕES



COMPRA DIRETA



CHAMAMENTO PÚBLICO



DADOS DE CADASTRO

Principal

Edital de Licitações

23 - PE - RP - GENEROS PERECÍVEIS

Edital no PNCP:

Incluir

Acesso Público:

Ir para página

Copiar link

Detalhes

Arquivos/Anexos

Itens

Resultados

E-mails

Visualizações

Contratos

Histórico

Arquivos Enviados

### Arquivos do(a)

## [[Aberto]] - Pregão Eletrônico // 23 - PE - RP - GENEROS PERECÍVEIS // Processo 309/2024 //

DICA: Para enviar vários arquivos ao mesmo tempo os arraste e solte na área indicada.

Tipo de arquivo: Kit Proposta

Enviar Arquivos

Arraste & Solte Arquivos

Cadastrar



Ativo no site



Não-ativo no site

Status	Tipo de Arquivo	Informação	Data	Expiração	esclarecimento_-_valor_21085923.pdf	Funções
	Kit Proposta	ESCLARECIMENTO - VALOR	21/05/2024 - 08:59:23		PDF - 55,31 KB	

< Anterior | 1 | Próxima >



GERENCIAIS DE ATENDIMENTO



FACEBOOK



INSTAGRAM



LINKEDIN



(logado.php)

TUTORIAIS

SAIR

NOTIFICAÇÕES (0)

MEU PERFIL (alterar\_senha.php)

Busca: Digite aqui o que procura...

A+ A-

PRINCIPAL (logado.php)

CONTRATOS / ATAS R.P

LICITAÇÕES

COMPRA DIRETA

CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DE CADASTRO (alterar\_senha.php)

Principal

(/sg/logado.php)

News

Campanhas

(/sg/campanhas.php)

Relatório

(/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=72)

Detalhes (/sg/campanhas.php?acao=Alterar&id=72)

Relatório (/sg/campanhas\_relatorio.php?camCodigo=72)

# Relatórios da Campanha

Detalhes

Envios

Gráficos

Aberturas e Cliques

## Detalhes da Campanha

**Assunto:** 23 - PE - RP - GENEROS PERECÍVEIS

**Mensagem:** PE - 23/2024 - ESCLARECIMENTO

Esclarecemos que no Termo de Referência deverá ser considerado os valores abaixo:

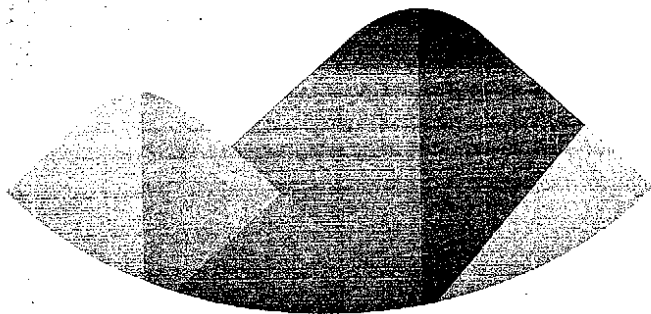
- valor unitário/Kg os itens: 01, 03, 04 e 05.
- valor total/Kg, os itens: 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Vol II

Processo Nº 309 / 2024

P. O. Histórico Nº 23 / 2024

registro de preço



PREFEITURA DE

# São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

Exercício

2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis


SECRETARIA RESPONSÁVEL: Deputada

OBSERVAÇÃO: Registro de Preço

CERTIDÃO

Certifico a abertura do 2º volume do presente processo licitatório.

São Pedro, 29 de maio de 2024



Walderês Fernandes  
Departamento de Compras e Licitações



(logado.php)

TUTORIAIS

SAIR

NOTIFICAÇÕES (0)

MEU PERFIL (alterar\_senha.php)

Busca: Digite aqui o que procura...

A+ A-



PRINCIPAL (logado.php)



CONTRATOS / ATAS R.P



LICITAÇÕES



COMPRA DIRETA



CHAMAMENTO PÚBLICO



DADOS DE CADASTRO (alterar\_senha.php)

Principal (/sg/logado.php) Editais de Licitações (/sg/editais.php?cod\_sessao=1) 23 - PE - RP - GENEROS PERECÍVEIS (/sg/visu\_editais.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

Visualizações (/sg/visu\_editais.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

Acesso Público: Ir para página (https://www.saopedro.sp.gov.br/portal/editais/1) Copiar link

Detalhes (/sg/editais.php?acao=Alterar&id=2182&cod\_sessao=1)

Arquivos/Anexos (/sg/editais\_alteracao.php?edital=2182&cod\_sessao=1)

Itens (/sg/licitacao\_vencedores.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

Resultados (/sg/editais\_resultados.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

E-mails (/sg/email\_editais.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

Visualizações (/sg/visu\_editais.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

Contratos (/sg/trans\_contratos.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

Histórico (/sg/editais\_historico.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

Arquivos Enviados (/sg/editais\_enviados.php?edCodigo=2182&cod\_sessao=1)

# Visualizações



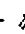


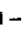
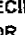

## Pregão Eletrônico - 23 - PE - RP - GENEROS PERECÍVEIS (Nº 23/2024 Nº Processo 309/2024)




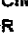
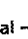

BUSCA DETALHADA

Total de registros exibidos: 27 de 27 | 19 pessoas visualizaram este edital




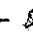
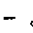
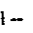
Exportar Dados

(exportar\_dados.php?ferramenta=editais\_visualizacoes)

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
28/05/2024 - 16:23:59	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	NATALIA DA ROCHA OLIVEIRA	CPF: 352.484.718-85	SÃO PEDRO/SP	13.522-314		docesna1916@gmail.com	(19) 3483-4199	177.23.234.18; 49504; 2402
28/05/2024 - 15:16:51	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	EVANDRO PACONI DA SILVA	CPF: 192.630.328-82 CNPJ: 03.630.083/0001-90	MOGI GUAÇU/SP	13.848-390		evandro.paconio@yahoo.com.br		2804:14c:f422:8468:da8:37a c:f970:88ee:12420:65128
28/05/2024 - 14:35:45	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	CLEUSA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	CPF: 077.038.718-77 CNPJ: 05.424.954/0001-45	BAURU/SP	17.020-690		campos.eghiraaldi_pedido_s@hotmail.com		187.109.138.9; 15296; 3902
28/05/2024 - 14:35:35	ESCLARECIMENTO - VALOR  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf</a> )	CLEUSA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	CPF: 077.038.718-77 CNPJ: 05.424.954/0001-45	BAURU/SP	17.020-690		campos.eghiraaldi_pedido_s@hotmail.com		187.109.138.9; 55146; 3902
27/05/2024 - 13:19:27	ESCLARECIMENTO - VALOR  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf</a> )	MARCIO JOSÉ ARRIZATO	CPF: 271.010.778-38	SÃO PEDRO/SP	13.521-278		arrizatto@hotmail.com	(19) 9978-2172	177.23.232.147; 32476; 17703
27/05/2024 - 13:05:22	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	MARCIO JOSÉ ARRIZATO	CPF: 271.010.778-38	SÃO PEDRO/SP	13.521-278		arrizatto@hotmail.com	(19) 9978-2172	177.23.232.147; 52076; 18629
27/05/2024 - 13:05:02	ESCLARECIMENTO - VALOR  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf</a> )	MARCIO JOSÉ ARRIZATO	CPF: 271.010.778-38	SÃO PEDRO/SP	13.521-278		arrizatto@hotmail.com	(19) 9978-2172	177.23.232.147; 9194; 18629
27/05/2024 - 12:25:48	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	RICARDO RIPOSATI	CPF: 594.736.307-00 CNPJ: 13.041.217/0001-91	RIBEIRÃO PRETO/SP	14.051-270	DDR ALIMENTOS	danielriposati@outlook.com.br		2804:14d:5886:850f:2ca9:d893:7705:d4d0; 53870; 62135

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
22/05/2024 - 14:47:29	ESCLARECIMENTO - VALOR  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf</a> )	PABLO SONSINO	CPF: 281.918.288-71 CNPJ: 26.157.393/0001-35	PIRACICABAS/SP	13.426-055	PABLO SONSINO SILVA ME	pablo.sonsino@hotmail.com		2804:14d:4488:dbc:8a6f:cc7d:bab4:9f69:53822:52657
22/05/2024 - 10:02:12	ESCLARECIMENTO - VALOR  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf</a> )	RITA DIAS	CPF: 095.819.268-52 CNPJ: 00.024.415/0001-03	ARARAS/SP	13.604-188	DISTRIBUIDORA NANCY	ritadistribuidora.nancy@uol.com.br		2804:14c:3b01:4134:45b3:5c15:c970:5b8d:66786:64491
22/05/2024 - 10:01:55	ESCLARECIMENTO - VALOR  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf</a> )	RITA DIAS	CPF: 095.819.268-52 CNPJ: 00.024.415/0001-03	ARARAS/SP	13.604-188	DISTRIBUIDORA NANCY	ritadistribuidora.nancy@uol.com.br		2804:14c:3b01:4134:45b3:5c15:c970:5b8d:62718:64491
22/05/2024 - 10:01:11	ESCLARECIMENTO - VALOR  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_-_valor_21085923.pdf</a> )	RITA DIAS	CPF: 095.819.268-52 CNPJ: 00.024.415/0001-03	ARARAS/SP	13.604-188	DISTRIBUIDORA NANCY	ritadistribuidora.nancy@uol.com.br		2804:14c:3b01:4134:45b3:5c15:c970:5b8d:37978:53664
22/05/2024 - 09:59:35	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/editais_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/editais_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	RITA DIAS	CPF: 095.819.268-52 CNPJ: 00.024.415/0001-03	ARARAS/SP	13.604-188	DISTRIBUIDORA NANCY	ritadistribuidora.nancy@uol.com.br		2804:14c:3b01:4134:45b3:5c15:c970:5b8d:11152:63197
21/05/2024 - 20:04:55	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/editais_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/editais_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	GABRIEL DIAS MORAES	CPF: 403.598.768-97 CNPJ: 44.870.546/0001-79	JAÚ/SP	17.207-680	GABRIEL DIAS MORAES	gabriel.diasmoraes1@gmail.com		2804:431:cffc:aac6:1448:140f:9b6:bc3c:12184:63681

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
21/05/2024 - 20:03:01	ESCLARECIMENTO - VALOR (https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/esclarecimento_valor_21085923.pdf)	GABRIEL DIAS MORAES	CPF: 403.598.768-97 CNPJ: 44.870.546/0001-79	JAÚ/SP	17.207-680	GABRIEL DIAS MORAES	gabriel.diasmoraes1@gmail.com		2804:431:cffc:aac6:1448:140f:9b6:bc3c;53806;50250
21/05/2024 - 20:02:27	- Edital - (https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_pe_rp_23_24_gEneros_pereclveis_16082305.pdf)	GABRIEL DIAS MORAES	CPF: 403.598.768-97 CNPJ: 44.870.546/0001-79	JAÚ/SP	17.207-680	GABRIEL DIAS MORAES	gabriel.diasmoraes1@gmail.com		2804:431:cffc:aac6:1448:140f:9b6:bc3c;40828;52816
21/05/2024 - 12:18:26	- Edital - (https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_pe_rp_23_24_gEneros_pereclveis_16082305.pdf)	LUIZ ANTONIO FERRI	CPF: 686.602.608-30 CNPJ: 04.008.658/0001-09	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	15.020-060	EMPORIO MEDICO	licitacao@grupomercadorio.com.br		191.9.121.8;40248;9474
20/05/2024 - 15:37:10	- Edital - (https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_pe_rp_23_24_gEneros_pereclveis_16082305.pdf)	GABRIEL HENRIQUE ARTHUR	CPF: 430.456.338-62	SÃO PEDRO/SP	13.520-000		gabriel.arthur@gmail.com	(99) 9999-9999	45.160.2.57;27312;51603
20/05/2024 - 11:08:00	- Edital - (https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_pe_rp_23_24_gEneros_pereclveis_16082305.pdf)	ADRIANA CHOLA	CPF: 175.930.878-16 CNPJ: 22.206.847/0001-60	COTIA/SP	06.708-235		apoio02.danutri@gmail.com		2804:14d:32a7:4d95:680e:5a7a:581b;9db1;56866;49628
17/05/2024 - 15:11:58	- Edital - (https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_pe_rp_23_24_gEneros_pereclveis_16082305.pdf)	VITOR LUIS SCARELI BERTELI NI	CPF: 390.545.348-77	PIRACICABA/SP	13.400-123		vitorsca.reli@gmail.com	(19) 9988-5066	200.159.89.202;32600;59736
17/05/2024 - 12:06:23	- Edital - (https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_pe_rp_23_24_gEneros_pereclveis_16082305.pdf)	JEFFERSON SPOLJARIĆ	CPF: 035.233.938-17 CNPJ: 20.902.434/0001-94	PIRASSUNUNGUA/SP	13.632-626		ads.licitacao1@hotmail.com		2804:431:d77c:ae3a:9829:8e7b:aa23:980d;61618;62819

Data	Arquivo do Edital	Nome	CPF/CNPJ	Cidade/Estado	CEP	Nome Fantasia	E-mail	Telefone	IP
17/05 /2024 - 06:43: 10	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	JOSÉ VALDEM AR LORIEL	CPF: 129.519.97 8-50	MONTE ALTO/SP	15.9 10- 000		jaloriel @yahoo. com.br	(16) 3244- 3332	177.87. 234.12 8;3182 8;7735
16/05 /2024 - 15:44: 23	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	CITALIA O COSTA SILVA	CPF: 715.771.45 0-70 CNPJ: 02.535.533 /0001-01	SÃO PAULO/SP	04.0 35- 000	IBIZ	licitacao @ibiz.ne t.br		2001:1 9f0:5c0 1:7c6:5 400:4ff: feea:98 fb:5412 2:5606 0
16/05 /2024 - 14:27: 16	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	MARCOS APARICI O CORDEI RO	CPF: 086.150.91 8-89 CNPJ: 22.922.837 /0001-20	BOTUCATU/SP	18.6 02- 092		paratod osrepre @gmail. com		2804:4 31:cfe6: b0ff:30 46:886 b:7a01: d495:2 6966:5 3611
16/05 /2024 - 13:57: 24	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	JOÃO AFONSO	CPF: 095.767.57 8-00 CNPJ: 53.437.315 /0001-67	CORUMBATAÍ/ SP	13.5 40- 000		paulo@j oaoafon so.com. br		186.25 0.56.10; 47400; 54990
16/05 /2024 - 12:52: 33	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	LEANDR O DA SILVA	CPF: 386.730.92 8-09 CNPJ: 01.664.908 /0001-62	SUZANO/SP	08.6 15- 190	CCM	ccmlcit acoes@ ccmlcit acoes.co m.br		179.13 0.204.8 7;3336 0;6327 3
16/05 /2024 - 10:48: 10	- Edital -  ( <a href="https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf">https://www.saopedro.sp.gov.br/editais/edita_l_-_pe_-_rp_-_23_-_24_-_gEneros_pereclveis_16082305.pdf</a> )	ANTONI O SERGIO ANTUNE S	CPF: 042.723.06 8-39	ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP	13.5 28- 007		sergio.a ntunes @aguas desaope dro.sp.g ov.br	(19) 3482- 1766	201.63. 128.25 0;1829 6;2945 9

 CENTRAIS DE ATENDIMENTO  
(<http://www.instar.com.br/atendimento/contato.html>)

 FACEBOOK  
(<http://www.facebook.com.br/instartecnologia>)

 INSTAGRAM  
(<http://www.instagram.com/instartecnologia>)

 **LINKEDIN**  
(<http://www.linkedin.com/company/instartecnologia>)

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024  
Processo Administrativo Nº 309/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: KAREN ALINE SILVA VESPO FARIA  
Data de Publicação: 16/05/2024 10:31:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/05/2024 14:04:14	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo ESCLARECIMENTO - VALOR.pdf foi adicionado ao processo.
21/05/2024 15:00:40	CADASTRO DE PROPOSTA	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS	
23/05/2024 09:04:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS	
23/05/2024 15:04:08	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES LTDA	Boa tarde , gostaríamos de sabr estimativa por entrega ?
23/05/2024 15:51:33	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO	Boa tarde, uma media de 500 a 600Kg por dia
25/05/2024 18:18:52	CADASTRO DE PROPOSTA	RA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
25/05/2024 18:21:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
27/05/2024 14:53:31	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	
27/05/2024 14:55:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	
28/05/2024 17:46:52	CADASTRO DE PROPOSTA	CARNES CAPELLARI LTDA EPP	
28/05/2024 17:49:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARNES CAPELLARI LTDA EPP	
28/05/2024 18:04:39	CADASTRO DE PROPOSTA	MJH CASA DE CARNES LTDA	
29/05/2024 09:01:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia, estamos dando inicio ao pregão
29/05/2024 09:01:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	A partir de agora daremos inicio a fase de lances
29/05/2024 09:29:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	Finalizada a etapa de lances, iremos da inicio a etapa de analise dos documentos de habilitação
29/05/2024 09:29:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	Solicito as empresas vencedoras o envio das propostas readequadas no prazo de 2 horas
29/05/2024 09:39:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante DISTRIBUIDORA NANCY LTDA adicionou o arquivo 3b37372752f2425aa159bf8e719d03f5.pdf aos documentos complementares.
29/05/2024 09:57:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante CARNES CAPELLARI LTDA EPP adicionou o arquivo b5e16638b0744cd9bc1c71f26668b0e1.pdf aos documentos complementares.
29/05/2024 10:01:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante MJH CASA DE CARNES LTDA adicionou o arquivo 88833849260c4077bda1bc39042d446d.pdf aos documentos complementares.
29/05/2024 10:05:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	Empresas devidamente habilitadas e propostas readequadas enviadas
29/05/2024 10:05:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	Conforme item 12.5 - A Pregoeira poderá solicitar amostra dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s), visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.
29/05/2024 10:09:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	A empresas terão o prazo de 5 dias uteis contados a partir de 03/06/2024 e finalizando dia 07/06/2024. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Cezário Azzini nº 504, no Município de São Pedro/SP.
29/05/2024 10:10:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	Junto das amostras devem ser enviados os documentos técnicos conforme item 6, 6.1 e 6.2 do termo de referencia
29/05/2024 10:12:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	Sendo assim estamos suspendendo esta sessão para envio das amostras e retomaremos dia 11/06/2024 as 15:00 Hrs

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

12/06/2024 08:43:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, pedimos desculpas pelo inconveniente no dia de ontem.

12/06/2024 08:55:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Uma das empresas ganhadoras solicitou que fosse prorrogada a entrega das amostras e laudos. Sendo assim atendendo a solicitação da empresa, abrimos o prazo de mais 5 dias uteis ou seja ate o dia 14/06/2024 sexta-feira. Informamos que retomaremos a sessão na segunda-feira 17/06/2024 as 14:00 Hrs

12/06/2024 08:56:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Também foi enviado um e-mail a todas as empresas vencedoras com essas informações enviadas via chat

17/06/2024 14:26:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes

17/06/2024 14:26:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste momento estarei anexando sistema a análise das amostras e laudos das empresas participantes

17/06/2024 14:26:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo ANALISE AMOSTRA PERECIVEIS 2024.pdf foi adicionado ao processo.

17/06/2024 14:28:35 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise esta anexa ao sistema e disponível para todas as empresas juntamente com o edital

17/06/2024 14:28:54 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresa tem total acesso ao documento para baixar e analisar

17/06/2024 14:29:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme anexo ao sistema todas as 3 empresas vencedoras estão habilitadas.

17/06/2024 14:30:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim abrimos neste momento o prazo de manifestação de recurso

17/06/2024 15:05:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado no sistema a interposição de recurso se inicia 17/06/2024 15:00:05

17/06/2024 15:07:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim suspendemos a sessão para envio das peças recursais

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
Carne Bovina tipo lagarto peça inteira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: ANGELELLI	Modelo:
Descrição: CARNE BOVINA TIPO LAGARTO EM PEÇA INTEIRA			Valor Total: 697.500,00
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 27,90		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MJH CASA DE CARNES LTDA	085 52.796.970/0001-49	29,55	27,90		Sim
2 AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE	110 07.248.496/0001-66	32,84	28,00	0,36	Não
3 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	036 02.680.711/0001-80	32,84	29,50	5,36	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO				
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
29/05/2024 09:01:50	DISPUTA				
29/05/2024 09:01:50	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 110)			32,84

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

29/05/2024 09:01:50	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 085)	29,55
29/05/2024 09:01:50	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 036)	32,84
29/05/2024 09:03:05	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 036)	29,50
29/05/2024 09:03:21	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 110)	29,00
29/05/2024 09:04:41	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 085)	28,90
29/05/2024 09:08:02	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 110)	28,80
29/05/2024 09:08:28	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 085)	28,70
29/05/2024 09:09:01	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 110)	28,00
29/05/2024 09:10:49	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 085)	27,90

29/05/2024 09:16:50 TEMPO RANDÔMICO

29/05/2024 09:23:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 036

29/05/2024 09:23:50 FECHADO 1

29/05/2024 09:28:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MJH CASA DE CARNES LTDA

29/05/2024 09:28:50 HABILITAÇÃO

17/06/2024 14:30:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/06/2024 14:38:05 RECURSO MANIFESTADO CARNES CAPELLARI LTDA EPP

Manifestamos intenção de recurso quanto a não apresentação de dois anexos, da validade do atestado de capacidade técnica, o CNAE da empresa e da publicidade da prorrogação do prazo para apresentação dos laudos e amostras.

17/06/2024 15:00:05 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21/06/2024 00:00:06 EM ADJUDICAÇÃO

21/06/2024 08:31:26 ADJUDICADO

21/06/2024 08:31:38 HOMOLOGADO

LOTE 2 - HOMOLOGADO  
Carne bovina tipo patinho peça inteira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: ANGELELLI	Modelo:
Descrição: CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADA			
Quantidade: 35.000	Valor Unit.: 29,50	Valor Total: 1.032.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MJH CASA DE CARNES LTDA	129 52.796.970/0001-49	30,89	29,50		Sim
2 AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE	078 07.248.496/0001-66	34,25	30,00	1,69	Não
3 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	121 02.680.711/0001-80	34,25	31,00	3,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

29/05/2024 09:01:50	DISPUTA		
29/05/2024 09:01:50	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 078)	34,25
29/05/2024 09:01:50	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 129)	30,89
29/05/2024 09:01:50	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 121)	34,25
29/05/2024 09:03:33	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 078)	30,85
29/05/2024 09:04:52	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 129)	30,80
29/05/2024 09:08:16	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 078)	30,70
29/05/2024 09:08:37	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 129)	30,65
29/05/2024 09:09:08	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 078)	30,00
29/05/2024 09:10:43	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 129)	29,90
29/05/2024 09:11:57	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 121)	31,00
29/05/2024 09:16:50	TEMPO RANDÔMICO		
29/05/2024 09:22:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 121			
29/05/2024 09:22:50	FECHADO 1		
29/05/2024 09:27:50	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 129)	29,50
29/05/2024 09:27:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MJH CASA DE CARNES LTDA			
29/05/2024 09:27:50	HABILITAÇÃO		
17/06/2024 14:30:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/06/2024 14:38:15	RECURSO MANIFESTADO	CARNES CAPELLARI LTDA EPP	
Manifestamos intenção de recurso quanto a não apresentação de dois anexos, da validade do atestado de capacidade técnica, o CNAE da empresa e da publicidade da prorrogação do prazo para apresentação dos laudos e amostras.			
17/06/2024 15:00:06	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
21/06/2024 00:00:08	EM ADJUDICAÇÃO		
21/06/2024 08:31:26	ADJUDICADO		
21/06/2024 08:31:38	HOMOLOGADO		

LOTE 3 - HOMOLOGADO  
Sassami de peito de frango

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: FRICOCK	Modelo:
Descrição: SASSAMI DE PEITO DE FRANGO			Valor Total: 527.700,00
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 17,59		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MJH CASA DE CARNES LTDA	100	52.796.970/0001-49	17,59	17,59		Sim
2 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	144	02.680.711/0001-80	19,90	18,50	5,17	Sim
3 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	003	00.024.415/0001-03	19,43	19,25	4,05	Sim
4 AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE	079	07.248.496/0001-66	19,43	19,43	0,94	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO		
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/05/2024 09:01:50	DISPUTA		
29/05/2024 09:01:50	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 079)	19,43
29/05/2024 09:01:50	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 003)	19,43
29/05/2024 09:01:50	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 144)	19,90
29/05/2024 09:01:50	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 100)	17,59
29/05/2024 09:10:45	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 003)	19,42
29/05/2024 09:12:28	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 144)	18,50
29/05/2024 09:16:50	TEMPO RANDÔMICO		
29/05/2024 09:19:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 100, PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 003			
29/05/2024 09:19:50	FECHADO 1		
29/05/2024 09:20:20	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 003)	19,25
29/05/2024 09:24:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MJH CASA DE CARNES LTDA			
29/05/2024 09:24:50	HABILITAÇÃO		
17/06/2024 14:30:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/06/2024 14:38:20	RECURSO MANIFESTADO	CARNES CAPELLARI LTDA EPP	
Manifestamos intenção de recurso quanto a não apresentação de dois anexos, da validade do atestado de capacidade técnica, o CNAE da empresa e da publicidade da prorrogação do prazo para apresentação dos laudos e amostras.			
17/06/2024 15:00:06	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
21/06/2024 00:00:12	EM ADJUDICAÇÃO		
21/06/2024 08:31:26	ADJUDICADO		
21/06/2024 08:31:38	HOMOLOGADO		

**LOTE 4 - HOMOLOGADO**  
Ave tipo coxa/sobrecoxa sem pele e sem osso

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: FRICOCK	Modelo:
Descrição: AVE TIPO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, RESFRIADA			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 12,49	Valor Total: 187.350,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MJH CASA DE CARNES LTDA	067 52.796.970/0001-49	12,49	12,49		Sim
2 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	099 02.680.711/0001-80	20,00	20,00	60,13	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

CL Nº 165 J

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO	
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/05/2024 09:01:50	DISPUTA	
29/05/2024 09:01:50	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 099) 20,00
29/05/2024 09:01:50	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 067) 12,49
29/05/2024 09:16:50	TEMPO RANDÔMICO	
29/05/2024 09:17:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 099		
29/05/2024 09:17:50	FECHADO 1	
29/05/2024 09:22:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MJH CASA DE CARNES LTDA		
29/05/2024 09:22:50	HABILITAÇÃO	
17/06/2024 14:30:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
17/06/2024 14:38:27	RECURSO MANIFESTADO	CARNES CAPELLARI LTDA EPP
Manifestamos intenção de recurso quanto a não apresentação de dois anexos, da validade do atestado de capacidade técnica, o CNAE da empresa e da publicidade da prorrogação do prazo para apresentação dos laudos e amostras.		
17/06/2024 15:00:06	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
21/06/2024 00:00:13	EM ADJUDICAÇÃO	
21/06/2024 08:31:26	ADJUDICADO	
21/06/2024 08:31:38	HOMOLOGADO	

LOTE 5 - HOMOLOGADO  
Pernil suíno peça inteira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: ANGELELLI	Modelo:
Descrição: PERNIL SUINO PEÇA INTEIRA			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 15,90	Valor Total: 318.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MJH CASA DE CARNES LTDA	001	52.796.970/0001-49	16,99	15,90		Sim
2 AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE	111	07.248.496/0001-66	17,86	16,00	0,63	Não
3 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	147	02.680.711/0001-80	19,80	16,10	0,63	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO	
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/05/2024 09:01:50	DISPUTA	
29/05/2024 09:01:50	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 111) 17,86
29/05/2024 09:01:50	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 147) 19,80

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

29/05/2024 09:01:50	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 001)	16,99
29/05/2024 09:03:55	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 111)	16,90
29/05/2024 09:05:00	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 001)	16,80
29/05/2024 09:09:28	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 111)	16,00
29/05/2024 09:10:07	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 001)	15,90
29/05/2024 09:11:15	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 147)	16,10
29/05/2024 09:16:50	TEMPO RANDÔMICO		
29/05/2024 09:19:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 147			
29/05/2024 09:19:51	FECHADO 1		
29/05/2024 09:24:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MJH CASA DE CARNES LTDA			
29/05/2024 09:24:51	HABILITAÇÃO		
17/06/2024 14:30:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/06/2024 14:38:32	RECURSO MANIFESTADO CARNES CAPELLARI LTDA EPP		
Manifestamos intenção de recurso quanto a não apresentação de dois anexos, da validade do atestado de capacidade técnica, o CNAE da empresa e da publicidade da prorrogação do prazo para apresentação dos laudos e amostras.			
17/06/2024 15:00:06	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
21/06/2024 00:00:09	EM ADJUDICAÇÃO		
21/06/2024 08:31:26	ADJUDICADO		
21/06/2024 08:31:38	HOMOLOGADO		

LOTE 6 - HOMOLOGADO  
Almôndegas bovinas congeladas (25gr)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Condessa	Modelo: Nacional
Descrição: Almôndegas bovinas congeladas (25gr) - produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, exceto pimenta. Congelado individualmente (IQF). Com baixo teor de sódio, na porção de 100gr até 200mg de sódio. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e tecidos animais provenientes de vísceras Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada, com p			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 17,88	Valor Total: 268.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	072 00.024.415/0001-03	18,90	17,88		Sim
2 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	128 02.680.711/0001-80	36,00	36,00	101,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

29/05/2024 09:01:51	DISPUTA		
29/05/2024 09:01:51	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 072)	18,90
29/05/2024 09:01:51	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 128)	36,00
29/05/2024 09:16:51	TEMPO RANDÔMICO		
29/05/2024 09:17:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 128			
29/05/2024 09:17:51	FECHADO 1		
29/05/2024 09:18:25	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 072)	17,88
29/05/2024 09:22:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA NANCY LTDA			
29/05/2024 09:22:51	HABILITAÇÃO		
11/06/2024 15:55:48	MENSAGEM	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 072)	
Boa tarde. A sessão será remarcada? Estamos na espera on line.			
17/06/2024 14:30:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/06/2024 15:00:06	EM ADJUDICAÇÃO		
21/06/2024 08:31:26	ADJUDICADO		
21/06/2024 08:31:38	HOMOLOGADO		

**LOTE 7 - HOMOLOGADO**  
Salsicha tipo hot dog

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Adoro	Modelo:
Descrição: SALSICHA TIPO HOT DOG SEM CORANTES ARTIFICIAIS			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 12,90	Valor Total: 129.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	143 02.680.711/0001-80	22,18	12,90		Sim
2 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	149 00.024.415/0001-03	22,18	18,45	43,02	Sim
3 MJH CASA DE CARNES LTDA	074 52.796.970/0001-49	19,49	18,90	2,44	Sim
4 RA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS	076 30.829.177/0001-66	22,15	22,15	17,20	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO		
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/05/2024 09:01:51	DISPUTA		
29/05/2024 09:01:51	LANCE	RA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 076)	22,15
29/05/2024 09:01:51	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 149)	22,18
29/05/2024 09:01:51	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 074)	19,49
29/05/2024 09:01:51	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 143)	22,18
29/05/2024 09:05:55	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 149)	19,50

1686

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

29/05/2024 09:15:24	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 143)	19,00
29/05/2024 09:15:33	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 074)	18,90
29/05/2024 09:15:59	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 149)	19,01
29/05/2024 09:16:30	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 149)	18,95
29/05/2024 09:16:51	TEMPO RANDÔMICO		
29/05/2024 09:21:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 143			
29/05/2024 09:21:51	FECHADO 1		
29/05/2024 09:22:34	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 143)	12,90
29/05/2024 09:22:47	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 149)	18,45
29/05/2024 09:26:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARNES CAPELLARI LTDA EPP			
29/05/2024 09:26:51	HABILITAÇÃO		
17/06/2024 14:30:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/06/2024 15:00:06	EM ADJUDICAÇÃO		
21/06/2024 08:31:26	ADJUDICADO		
21/06/2024 08:31:38	HOMOLOGADO		

LOTE 8 - HOMOLOGADO  
Queijo mussarela peça

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Frizzo	Modelo:
Descrição: QUEIJO MUSSARELA PEÇA			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 645.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	045	02.680.711/0001-80	47,80	43,00		Sim
2 DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	040	00.024.415/0001-03	47,81	44,95	4,53	Sim
3 MJH CASA DE CARNES LTDA	017	52.796.970/0001-49	46,99	45,80	1,89	Sim
4 RA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS	072	30.829.177/0001-66	47,80	47,80	4,37	Sim
5 AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE	068	07.248.496/0001-66	50,00	50,00	4,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO		
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/05/2024 09:01:51	DISPUTA		
29/05/2024 09:01:51	LANCE	AM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS (PARTICIPANTE 068)	50,00
29/05/2024 09:01:51	LANCE	RA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 072)	47,80
29/05/2024 09:01:51	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 040)	47,81

**MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP**

29/05/2024 09:01:51	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 045)	47,80
29/05/2024 09:01:51	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 017)	46,99
29/05/2024 09:06:29	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 040)	47,00
29/05/2024 09:13:37	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 045)	46,00
29/05/2024 09:13:50	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 017)	45,90
29/05/2024 09:14:06	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 040)	46,01
29/05/2024 09:16:42	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 040)	45,95
29/05/2024 09:16:51	TEMPO RANDÔMICO		
29/05/2024 09:23:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 068			
29/05/2024 09:23:51	FECHADO 1		
29/05/2024 09:24:11	LANCE	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA (PARTICIPANTE 040)	44,95
29/05/2024 09:25:20	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 045)	43,00
29/05/2024 09:27:35	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 017)	45,80
29/05/2024 09:28:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARNES CAPELLARI LTDA EPP			
29/05/2024 09:28:51	HABILITAÇÃO		
17/06/2024 14:30:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/06/2024 15:00:06	EM ADJUDICAÇÃO		
21/06/2024 08:31:27	ADJUDICADO		
21/06/2024 08:31:38	HOMOLOGADO		

**LOTE 9 - HOMOLOGADO**  
Linguixa tipo calabresa peça

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Sadia	Modelo:
Descrição: Linguixa tipo calabresa peça: linguixa, defumada, tipo calabresa de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada embalada a vácuo filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 42,00	Valor Total: 63.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	119 02.680.711/0001-80	59,81	42,00		Sim
2 MJH CASA DE CARNES LTDA	125 52.796.970/0001-49	51,99	50,00	19,05	Sim
3 RA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS	095 30.829.177/0001-66	59,20	59,20	18,40	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO				
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/05/2024 09:01:51	DISPUTA		
29/05/2024 09:01:51	LANCE	RA BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	59,20
29/05/2024 09:01:51	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 119)	59,81
29/05/2024 09:01:51	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 125)	51,99
29/05/2024 09:09:36	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 119)	51,00
29/05/2024 09:09:57	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 125)	50,00
29/05/2024 09:16:51	TEMPO RANDÔMICO		
29/05/2024 09:20:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 119, PARTICIPANTE 095			
29/05/2024 09:20:51	FECHADO 1		
29/05/2024 09:21:52	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 119)	42,00
29/05/2024 09:25:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARNES CAPELLARI LTDA EPP			
29/05/2024 09:25:51	HABILITAÇÃO		
17/06/2024 14:30:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/06/2024 15:00:06	EM ADJUDICAÇÃO		
21/06/2024 08:31:27	ADJUDICADO		
21/06/2024 08:31:38	HOMOLOGADO		

LOTE 10 - HOMOLOGADO  
Carne Bovina Músculo (parte traseira) peça inteira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: ANGELELLI	Modelo:
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 22,15	Valor Total: 155.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MJH CASA DE CARNES LTDA	128 52.796.970/0001-49	22,29	22,15		Sim
2 CARNES CAPELLARI LTDA EPP	144 02.680.711/0001-80	28,00	22,20	0,23	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2024 10:31:39	PUBLICADO		
17/05/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/05/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/05/2024 09:01:51	DISPUTA		
29/05/2024 09:01:51	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 128)	22,29
29/05/2024 09:01:51	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 144)	28,00
29/05/2024 09:16:27	LANCE	CARNES CAPELLARI LTDA EPP (PARTICIPANTE 144)	22,20
29/05/2024 09:16:36	LANCE	MJH CASA DE CARNES LTDA (PARTICIPANTE 128)	22,15

1716

**MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP**

**29/05/2024 09:16:52 TEMPO RANDÔMICO**

**29/05/2024 09:19:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 144

**29/05/2024 09:19:52 FECHADO 1**

**29/05/2024 09:24:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MJH CASA DE CARNES LTDA

**29/05/2024 09:24:52 HABILITAÇÃO**

**17/06/2024 14:30:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**17/06/2024 14:38:41 RECURSO MANIFESTADO CARNES CAPELLARI LTDA EPP**

Manifestamos intenção de recurso quanto a não apresentação de dois anexos, da validade do atestado de capacidade técnica, o CNAE da empresa e da publicidade da prorrogação do prazo para apresentação dos laudos e amostras.

**17/06/2024 15:00:06 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**21/06/2024 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO**

**21/06/2024 08:31:27 ADJUDICADO**

**21/06/2024 08:31:39 HOMOLOGADO**

**LOTE 11 - DESERTO**  
**Queijo (Mozarela) Vegana Fatiada**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca:	Modelo:
Descrição: Queijo (Mozarela) Vegana Fatiada: ingredientes: base de castanha (água e castanha de caju), amigo mod., óleo de coco palmiste, sal do Himalaia, extrato de leveduras, vitaminas b6 e b12, aroma natural, acidulante, conservante (sorbato de potássio) e corante natural. 100% vegetal. Não contém glúten. Alérgicos: contém castanha de caju. Pode conter soja e derivados, amêndoas e aveia.			
Quantidade: 250		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

**16/05/2024 10:31:39 PUBLICADO**

**17/05/2024 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**


**29/05/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS**

**29/05/2024 09:01:52 DESERTO**

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: KAREN ALINE SILVA VESPO FARIA



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CARLOS AUGUSTO SILOTO



\_\_\_\_\_  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO BEATRIZ PALMA CROVINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO PEDRO  
SÃO PEDRO - SP



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO BRUNA APARECIDA POLLO SVAZZATTE

Assunto: **Prorrogação de prazo para licitação**  
De: pontodacarne <pontodacarne970@gmail.com>  
Para: <licitacao@saopedro.sp.gov.br>  
Data: 07/06/2024 17:03

- Prorrogação de Prazo.pdf (~563 KB)

Segue Anexo, Solicitação para prorrogação do prazo para a licitação vencedora

Att, Marcio José Arrizatto



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A), SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DIRETORIA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

MJH CASA DE CARNES LTDA – ME inscrita no CNPJ 52.796.970/0001-49, já qualificada, neste ato representada por seu procurador, tempestivamente, a presença de vossa senhoria, REQUERER a concessão de prazo para a apresentação dos laudos solicitados em razão de a peticionária ter se sagrado vencedora do certame.

Destarte, com relação a exigência de apresentação de laudos. Vejamos:

Perlustramos os autos, denota-se que o edital convocatório exigiu apresentação de laudos, com efeito, tal exigência somente pode ser realizada em face do licitante vencedor certame.

De posse da informação do vencedor, o ente público deverá conceder prazo razoável para a apresentação do referido laudo, o que não ocorreu no caso em tela.

Da digressão do prazo concedido, denota-se que o mesmo foi deveras curto, impossibilitando que a peticionária possa, apresentá-lo tempestivamente.

Destarte, insta esclarecer que os laudos já foram solicitados e o laboratório contratado para a confecção do laudo dos produtos vencidos pela Recorrente indicou um prazo de até 5 dias para a entrega do referido laudo, assim, o prazo concedido no presente certame não obedeceu a jurisprudência sumulada do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Vejamos:

### SÚMULA Nº 42

Nas aquisições de gêneros alimentícios, a apresentação de laudo bromatológico do produto, quando exigida, deve ser imposta apenas a licitante vencedora e mediante prazo suficiente para atendimento.

“A solicitação de apresentação de laudo bromatológico da licitante classificada em primeiro lugar, desde que concedido prazo razoável para esse fim, não constitui afronta a Súmula Nº 42, eis que diversas decisões desta corte a equiparam à posição de vencedora ( TC-022816.989.19-8).”

018425.989.16-7. SESSÃO DE 15/03/2017. RELATOR CONSELH EIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO: “A questão relacionada a exigência de laudo bromatológico na aquisição alimentos não é estranha a esta E. Corte de Contas, conforme já decidido em processos TC -16304.989.16-3 e TC16319.989.15-6, sendo inclusive objeto da súmula Nº 42, recentemente editada, cujo teor reproduzo: Súmula n42 – Nas aquisições de gêneros alimentícios, a apresentação de laudo bromatológico do produto, quando exigida, deve ser imposta apenas a licitante vencedora e mediante prazo suficiente para atendimento. (grifei). Assim, na esteira dos posicionamentos da Assessoria Técnica, do Ministério Público de Contas e da Secretária-Diretoria Geral, é de rigor o conhecimento da procedência da representação formulada por MJH CASA DE CARNES LTDA ME, pois exíguo o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido no edital para apresentação do laudo bromatológico.”

Com efeito, requer seja concedido o prazo satisfatório para a apresentação dos laudos pela peticionaria, com forma de atender os ditames legais acima elencados, especialmente com relação aos itens 01 - Carne Bovina tipo lagarto peça inteira; 02 - Carne bovina tipo patinho peça inteira ; 03 - Sassami de peito de frango; 04 - Ave tipo coxa/sobrecoxa sem pele e sem osso ; 05 - Pernil suíno peça inteira; 10 Carne Bovina Músculo (parte traseira) peça inteira .

Termos em que,

Pede deferimento

São Pedro, 06 de junho de 2024



**CENTRO PILOTO DE MERENDA ESCOLAR**  
Rua Cesário Azzini, 504 – Jardim Navarro  
CEP 13520-000 – São Pedro/SP  
merendaescolar@saopedro.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3481-9247

São Pedro, 10 de junho de 2024.

**ANÁLISE DAS AMOSTRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024**

Após recebimento das amostras apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 23/2024 que visa à aquisição de gêneros alimentícios, foi efetuada as análises dos produtos tendo como base o especificado em edital

Sendo assim, classifico a empresa **CARNES CAPELLARI LTDA EPP** com relação aos itens 07,08 e 09.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Marina A. Palú**  
Responsável Técnica  
Cozinha Piloto- São Pedro/SP



**CENTRO PILOTO DE MERENDA ESCOLAR**  
Rua Cesário Azzini, 504 – Jardim Navarro  
CEP 13520-000 – São Pedro/SP  
merendaescolar@saopedro.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3481-9247

São Pedro, 10 de junho de 2024.

**ANÁLISE DAS AMOSTRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024**

Após recebimento da amostra apresentada ao Pregão Eletrônico nº 23/2024 que visa à aquisição de gêneros alimentícios, foi efetuada a análise do produto tendo como base o especificado em edital.

Sendo assim, classifico a empresa **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA** com relação ao item 06.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marina A. Palú  
Responsável Técnica  
Cozinha Piloto- São Pedro/SP

MJH CASA DE CARNES LTDA. devidamente cadastrada no CNPJ 52.796.970/0001-49, vem perante V.S.<sup>a</sup>, em atenção a solicitação, venho por meio deste solicitar o vosso pronunciamento quanto a possibilidade da troca de marca dos produtos **sassami de frango resfriado e coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele resfriado**, aduz que os produtos encontra-se indisponível para o atendimento do pedido de forma imediata para os próximos 90 dias, mais que possui disponibilidade de entregá-lo de outra marca, portanto, no momento estamos impossibilitado de entregar a marcar em questão.

Assevera, que os novos produtos são de boa qualidade, informo que a troca de marca, mantém o preço igual ou superior, não ocasionando nenhum prejuízo em relação a qualidade e nenhum custo adicional com a troca.

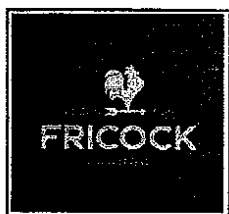
**PRODUTOS: Sassami de frango resfriado e coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele resfriado**

**MARCA INDISPONIVEL: FRICOCK**

**MARCA DISPONIVEL: AD'ORO (Atualmente já fornecida)**

**São Pedro, 14 de junho de 2024**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio José Arrizato**



Fricock Frigorificação Avic. Ind. e Com  
R. 8 B, 1331 - Vila Indaia, Rio Claro - SP  
Telefone: +55 (19)2112-3182  
Comercial: +55(19)99636-4547  
Email : comercial@fricock.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa FRICOCK FRIGORIFICAÇÃO, AVICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIA LTDA. Inscrita no CNPJ. 56.373.319/0001-17 por meio do presente instrumento se compromete, após a aprovação, das amostras de FILEZINHO SASSAMI RESFRIADO e de COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE RESFRIADA, a iniciar o processo de inserir em sua linha esses CORTES, bem como levantar todos os registros e documentos junto aos órgãos competentes. Entretanto é necessário um prazo previsto de 90 dias para que os novos CORTES estejam laudados, aprovados e devidamente embalados. Sobre as análises microbiológicas atesto que são realizadas regulamente e em Aves como um todo, aprovando desta forma todos os cortes durante o período de validade do laudo.

Vitor Ortiz Prudêncio  
Médico Veterinário  
CRMV-SP 58.274

ELABORADO POR  
GARANTIA DE QUALIDADE

APROVADO POR  
DIRETOR INDUSTRIAL



PREFEITURA DE  
**São Pedro**  
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



FL Nº 1801

**OFÍCIO**

Processo administrativo nº 309/2024

Pregão Eletrônico nº 23/2024

Empresa: MJH CASA DE CARNES LTDA

Assunto: Troca de marca

Considerando a solicitação de troca de marca enviada pela empresa **MJH CASA DE CARNES LTDA** bem como a justificativa apresentada, não existem impedimentos legais para autorização do pedido.

Encaminhado para análise e autorização da responsável pela merenda escolar, Sra. Marina André Pallú.

São Pedro, 14 de junho de 2024.

**Beatriz Palma Crovino**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**



**CENTRO PILOTO DE MERENDA ESCOLAR**  
Rua Cesário Azzini, 504 – Jardim Navarro  
CEP 13520-000 – São Pedro/SP  
merendaescolar@saopedro.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3481-9247

São Pedro, 17 de junho de 2024.

A/C Beatriz Palma Crovino  
Resposta ao Setor Compras & Licitações sobre o e-mail solicitado.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024**

**ASSUNTO: TROCA DE MARCA POR TEMPO DETERMINADO DE 90 DIAS.**

Venho por meio de este através do pedido da empresa **MJH CASA DE CARNES LTDA** disponibilizar a troca de marca dos produtos **sassami de frango resfriado e coxa sobrecoxa de frango sem pele e sem osso resfriado** por tempo determinado de 90 dias.

*Ao que me compete, nutricionalmente a marca de troca não irá interferir na composição nutricional do cardápio.*

Marca da proposta: Fricok.

Marca da substituição: Ad'oro.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marina A. Palú  
Responsável Técnica  
Cozinha Piloto- São Pedro/SP



**CENTRO PILOTO DE MERENDA ESCOLAR**  
Rua Cesário Azzini, 504 – Jardim Navarro  
CEP 13520-000 – São Pedro/SP  
merendaescolar@saopedro.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3481-9247

São Pedro, 17 de junho de 2024.


**ANÁLISE DAS AMOSTRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024**

Após recebimento das amostras apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 23/2024 que visa à aquisição de gêneros alimentícios, foi efetuada as análises dos produtos tendo como base o especificado em edital

Sendo assim, classifico a empresa **MJH CASA DE CARNES LTDA** com relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 10.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**Marina A. Palú**  
**Responsável Técnica**  
**Cozinha Piloto- São Pedro/SP**

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024  
Processo Administrativo Nº 309/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: KAREN ALINE SILVA VESPO FARIA  
Data de Publicação: 16/05/2024 10:31:39

				TOTAL DO PROCESSO: 4.023.300,00
<b>MJH CASA DE CARNES LTDA</b>			<b>52.796.970/0001-49</b>	<b>2.918.100,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 27,90	<b>Total: 697.500,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: ANGELELLI	Modelo:	
Descrição: CARNE BOVINA TIPO LAGARTO EM PEÇA INTEIRA				
Quantidade: 25.000	Val. Ref.: 32,84	<b>Valor Unit.: 27,90</b>		Total Item: 697.500,00
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 29,50	<b>Total: 1.032.500,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: ANGELELLI	Modelo:	
Descrição: CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA				
Quantidade: 35.000	Val. Ref.: 34,25	<b>Valor Unit.: 29,50</b>		Total Item: 1.032.500,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 17,59	<b>Total: 527.700,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: FRICOCK	Modelo:	
Descrição: SASSAMI DE PEITO DE FRANGO				
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 19,43	<b>Valor Unit.: 17,59</b>		Total Item: 527.700,00
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 12,49	<b>Total: 187.350,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: FRICOCK	Modelo:	
Descrição: AVE TIPO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, RESFRIADA				
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 12,87	<b>Valor Unit.: 12,49</b>		Total Item: 187.350,00
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 15,90	<b>Total: 318.000,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: ANGELELLI	Modelo:	
Descrição: PERNIL SUINO PEÇA INTEIRA				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 17,86	<b>Valor Unit.: 15,90</b>		Total Item: 318.000,00
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 22,15	<b>Total: 155.050,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: ANGELELLI	Modelo:	
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA				
Quantidade: 7.000	Val. Ref.: 22,78	<b>Valor Unit.: 22,15</b>		Total Item: 155.050,00
<b>DISTRIBUIDORA NANCY LTDA</b>			<b>00.024.415/0001-03</b>	<b>268.200,00</b>
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 17,88	<b>Total: 268.200,00</b>
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Condessa	Modelo: Nacional	

**MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP**

Descrição: Almôndegas bovinas congeladas (25gr) - produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, exceto pimenta. Congelado individualmente (IQF). Com baixo teor de sódio, na porção de 100gr até 200mg de sódio. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. O produto não deverá conter aponeuroses, cartilagens, tendões e tecidos animais provenientes de vísceras Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada, com p

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 18,90 Valor Unit.: 17,88 Total Item: 268.200,00

**CARNES CAPELLARI LTDA EPP** 02.680.711/0001-80 **837.000,00**

**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 143 Lance: 12,90 **Total: 129.000,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Adoro Modelo:

Descrição: SALSICHA TIPO HOT DOG SEM CORANTES ARTIFICIAIS

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 22,18 Valor Unit.: 12,90 Total Item: 129.000,00

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 045 Lance: 43,00 **Total: 645.000,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: Frizzo Modelo:

Descrição: QUEIJO MUSSARELA PEÇA

Quantidade: 15.000 Val. Ref.: 47,81 Valor Unit.: 43,00 Total Item: 645.000,00

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 119 Lance: 42,00 **Total: 63.000,00**


Item: 1 Unidade: KG Marca: Sadia Modelo:

Descrição: Linguiça tipo calabresa peça: linguiça, defumada, tipo calabresa de 1ª qualidade, com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada embalada a vácuo filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 59,21 Valor Unit.: 42,00 Total Item: 63.000,00

MUNICIPIO DE SAO PEDRO  
SÃO PEDRO-SP

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: KARENALINE SILVA VESPO FARIA

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CARLOS AUGUSTO SILOTO

  
\_\_\_\_\_  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO BEATRIZ PALMA CROVINO

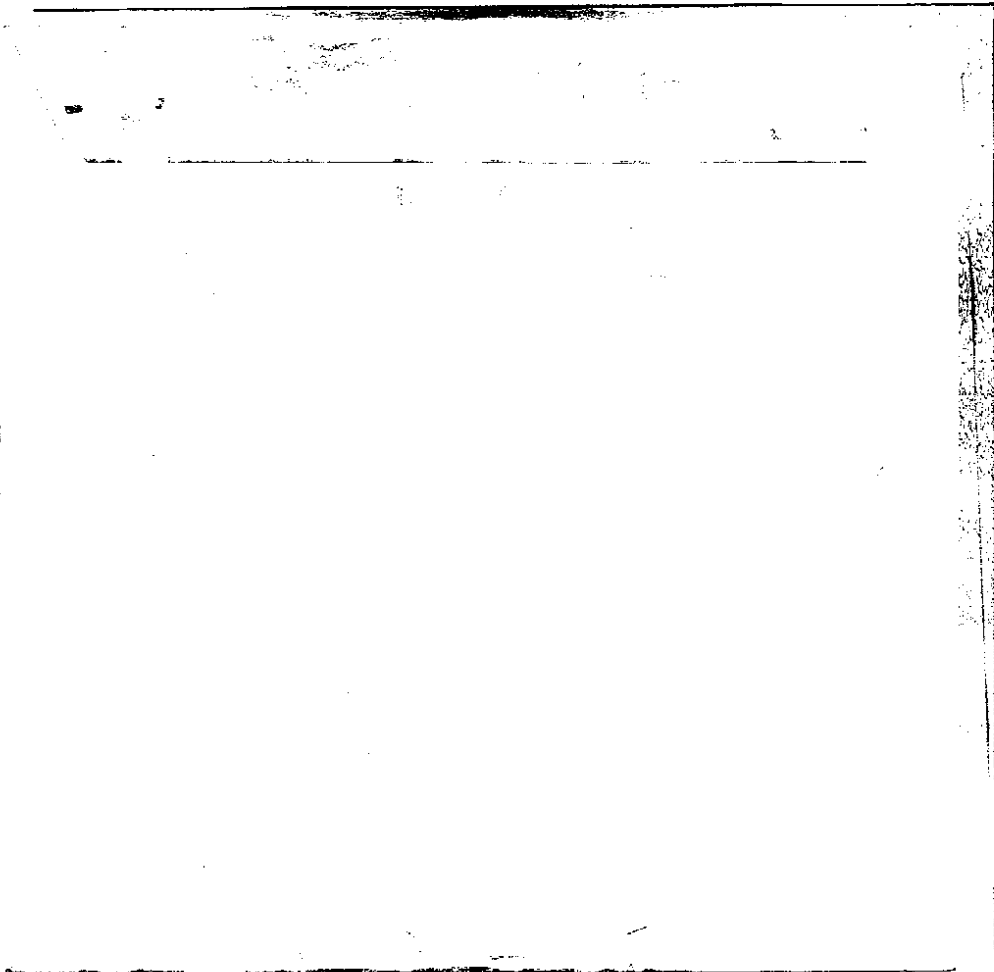
  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO BRUNA APARECIDA POLLO SVAZZATTE



**CD - DOCUMENTAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico 23/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

Este CD possui arquivos relativos às documentações apresentadas pelas empresas participantes do certame e documentações geradas pelo sistema BNC.





HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

Eu, Thiago Silvério da Silva, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, homologo o objeto do presente processo licitatório, dando como vencedora as empresas: **DISTRIBUIDORA NANCY LTDA**, com o lote: 6, **MJH CASA DE CARNES LTDA**, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 10 e **CARNES CAPELLARI LTDA EPP**, com os lotes: 7, 8 e 9.

São Pedro, 21 de junho de 2024.

  
**Thiago Silvério da Silva**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** - Eu, Thiago Silvério da Silva, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, homologo o objeto do presente processo licitatório, dando como vencedora as empresas: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA, com o lote: 6, MJH CASA DE CARNES LTDA, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 10 e CARNES CAPELLARI LTDA EPP, com os lotes: 7, 8 e 9.- São Pedro, 21 de junho de 2024. - **Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal**

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
Tipo: Menor preço por Item.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Informações pelo fone: (18)3639 9029. Site: http://www.saoaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editalis-concursos

SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

EXTRATO DE ATA
P. 1. 7/224
P. 2. 15/24
ATA 37/24
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADO: JOSÉ F. R. ARPAIA & CIA. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEDRA BRUTA E PEDRISCO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES
VALOR: R\$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
ASS: 21/6/24

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Processo Adm. Nº 474/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empregados veículos: R\$ 58.551,08 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos); FOX ATACADISTA LTDA (274265000181) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R\$ 58.551,08 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos). Itens fracionados: 01 e 05. A autoridade municipal do órgão Municipal de São Bento do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) e/ou suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. SÃO BENTO DO SAPUCAÍ (SP), sexta-feira, 21 de junho de 2024. ANA CATARINA MARTINS BONASSI, AUTORA DELEGADA.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura de São Bento do Sapucaí SP torna público aos interessados a realização: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO LAGO DO VILAGE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08 de julho de 2024 às 10h00. Edital na íntegra a disposição no site oficial municipal: https://saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes-municipais/ e no portal B3 Compras. São Bento do Sapucaí, 21 de junho de 2024. ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Processo Adm. Nº 549/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REUNIÕES, EVENTOS E CAFÉ PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Empresas vencedoras: valor total: R\$ 748.194,80 (setecentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos). SANTUÁRIO DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (4415492000171) com os lotes: 1, 10, 12, 33 no valor total de R\$ 68.106,30 (sessenta e oito mil e cento e seis reais e trinta centavos); MARIETA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP (3895957000167) com os lotes: 7, 3, 4, 5, 7, 32, 34, 35 no valor total de R\$ 41.936,80 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); CESAR RENNO FERREIRA EPP (0451132000145) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 141.716,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e dezesseis reais). ANA PAULA MAGALHÃES GOMES DA ROSA (14894052000163) com os lotes: 11 no valor total de R\$ 496.435,50 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Itens fracionados: 06,09,13,14,15,21,22,23,26,29 e 31. Itens Desclassificados: 16,17,18,19,20,27 e 33. A autoridade municipal do órgão Municipal de São Bento do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) e/ou suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. SÃO BENTO DO SAPUCAÍ (SP), sexta-feira, 21 de junho de 2024. ANA CATARINA MARTINS BONASSI, AUTORA DELEGADA.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERA LÍQUIDA. Abertura do Pregão 05/07/2024 às 09:00 horas.
PE.32/2024 - PEC.01284/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CADERNOS E MALETA PARA ACONDICIONAMENTO - Abertura do Pregão: 05/07/2024 às 09:00 horas.
COMUNICAMOS QUE FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO ABANCO E QUE AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECERÃO INALTERADAS.
PE.238/2024 - PEC.01016/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRINCHA, ROLÔ, SUPORTE E BANDEJA PARA PINTURA. Abertura do Pregão: 10/07/2024 às 09:00 horas.
(Os editais) encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av Kennedy, nº 1101 - "Prédio Gilberto Passin", Pt. Anália - SP. das 8:30 às 17 horas e no site https://compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones: (11) 2630-5495/5005/495/481.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo de Compra nº 019/2024
Objeto: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos.
Data de abertura: 05 de julho de 2024 às 09h00 a ser realizado no endereço eletrônico www.b3.com.br
Os editais, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.b3.com.br

www.camarasoc.sp.gov.br ou na Secretaria de Suprimentos e-mail: patrimonio@camarasoc.sp.gov.br - telefone: (11) 4331-4314 - Sunita Clara Gersell; DANILLO LIMA DE RAMOS, Presidente

SÃO CAETANO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0582/2022
CONTRATO Nº 05/2022
TERMO ADITIVO Nº 06-03/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CONTRATADA: ALVARO GUILHERME GROTH - ME
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 05/2022, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico de registro e de exibição de votação para realização das sessões legislativas da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 05/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 1.122,44 (hum mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 13.468,28 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2089.3909000 - Outros Serviços de Terceiros - Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, com início em 22 de junho 2024 e término em Junho de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de junho de 2024.
São Caetano do Sul, 20 de junho de 2024.
ECLERSON PIO MIELO, Presidente

SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Edital do Adilimento nº 7023 - 1º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 75/23 - Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação Instituto Cultural Janela Aberta - Objeto: prorroga a vigência até 31/03/25 e altera a cláusula do repasse para R\$ 85.000,00 - Fundamento: Lei Municipais nº 21.920/23 e nº 22.598/24 - Data da assinatura: 19/06/24 - Processo nº 33.050/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato do Contrato nº 116/24 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Silca Leme Engenharia Ltda. - Objeto: contratação de empresa especializada em obra para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de gestão e fiscalização independente do Contrato nº 140/23. Valor: R\$ 54.000,00 - Data da assinatura: 19/06/24 - Vigência: 360 dias - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 5/24 - Processo nº 206/24

Extrato do Contrato nº 119/24 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Fragali Engenharia Ltda. - Objeto: contratação de empresa especializada em obra para construção de área de lazer na Rua João Rossati, Jardim Medeiros, no Município - Valor: R\$ 190.000,00 - Data da assinatura: 21/06/24 - Vigência: 240 dias - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/24 - Processo nº 332/24

Extrato de Aditamento Contratual - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/23 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Fragali Engenharia Ltda. - Objeto: prorroga a vigência do contrato para construção de praça que beneficiará o Conjunto Habitacional de Vilas Geométricas e reformar/realização da Praça das Mangueiras e de praça esportiva que beneficiará o Conjunto Habitacional Waldemar Lobbo Sobrinho, para 16/01/25, e o prazo de execução da obra para 19/08/24. Data da assinatura: 18/06/24 - Processo nº 15.762/23

Extrato de Adilimento Contratual - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/23 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. - Objeto: acresce serviços ao contrato para realização de obras de pavimentação, drenagem e recapetamento asfáltico em vias públicas pelo programa "Nossa Rua", no Município, e acresce a quantia de R\$ 591.001,10 - Data da assinatura: 18/06/24 - Processo nº 2.231/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Adilimento Contratual - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/23 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Agência Hospedes de Souza Ferraz, representada por Roca Administradora de Imóveis Ltda. - Objeto: prorroga a vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua São Paulo, nº 2.016, para 01/08/25, com aluguel mensal de R\$ 6.512,88 - Data da assinatura: 14/06/24 - Processo nº 2.025/22/SMZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 117/24 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Triple D Distribuidora de Veículos Ltda. - Objeto: aquisição de 2 motocicletas, do tipo trail digital, adaptadas para o pedicelamento motorizado (motopatuilhã), para serem empregadas nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal - Valor: R\$ 173.965,50 - Data da assinatura: 20/06/24 - Vigência: 240 dias - Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 42/2024/SUPEL-RO da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023/ALFASUPEL-RO - Processo nº 9.019/23

Extrato do Contrato nº 118/24 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: VCS Comercio Servicos e Transportes Ltda. - Objeto: aquisição de 4 Veículos automotor, de passageiros, com catraca do tipo Sport Utility Vehicle - SUV, adaptadas para o pedicelamento ostensivo (viatura), para serem empregadas nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal - Valor: R\$ 761.904,76 - Data da assinatura: 20/06/24 - Vigência: 240 dias - Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 42/2024/SUPEL-RO da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023/ALFASUPEL-RO - Processo nº 9.019/23

SÃO JOSÉ DO BARREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

DECISÃO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP EM RAZÃO DA PROPOSTA Nº 12987.1400001/23-001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS/CONTANTES DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Barreiro - SP reuniu-se no dia 05 de junho do corrente ano, para tratar acerca da análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitante CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 44.672627/0001-64, e o faz conforme segue.

Os presentes informamos que fora enviado para o Setor de Obras do Município a íntegra do documentação apresentada. Afim de que o setor analisasse a parte técnica dos documentos apresentados, tais como atestados de capacidade técnica, ARTS, etc., afim de comprovar que o licitante cumpriu com o ato a parte técnica conforme exigido em edital, dessa forma o parecer do Setor foi no sentido de que o licitante não atendeu a um dos itens exigidos em edital, sendo este "Cobertura em chapa de polícarbonato alveolar de 10 mm x 10,50 m, não sendo localizado no atestado apresentado a citada quantia conforme solicitado no edital, conforme análise do Setor de Obras anexa a presente ata. Assim sendo, fora observado pelo Setor de Obras que o licitante não cumpriu com o exigido em edital no quesito Habilitação Técnica, de forma que a comissão acompanha integralmente a decisão do Setor de Obras do Município.

No que tange aos demais documentos analisados, verificamos que o licitante deixou de apresentar a garantia da proposta conforme determina o artigo 58 da Lei de Licitações e também conforme determinado pelo item 4, subitem 4.6.5 do edital, fato que inviabiliza o licitante, dentre outras irregularidades apontadas pelo Setor de Obras do Município.

Entendo esta Comissão de Licitação que o licitante CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP deixou de cumprir com o exigido em edital, violando assim o Item 7.2 - Documentos de Habilitação, subitem 7.2.1 que diz respeito a obrigatoriedade de apresentação dos itens listados em edital e também o subitem 7.2.4 que diz respeito a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade referente a contratada em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo fixado parcelas de maior relevância para que o licitante comprove a execução de tal serviço, de forma que dentre essas parcelas de maior relevância deixou de cumprir com o exigido, além de descumprir o exigido no item 4, subitem 4.6.5 do edital, não apresentando a garantia da proposta exigida, não restando outra alternativa sendo pelo inabilitação do licitante, com o apontamento referente ao balanço econômico acima descrito.

Dessa forma, decide esta Comissão Permanente de Licitação pela inabilitação da licitante CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA EPP pelas razões acima expostas. No mais, fica desde já determinado o dia 26 de junho do corrente ano, às 09:30 horas para reabertura do presente processo onde será aberto os documentos de habilitação da licitante classificada remanescente.

São José do Barreiro, 21 de junho de 2024.
Patricia Maia Braga - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO - Notificação. Contratada: MD Farma Distribuidora Atacadaista Ltda - PE 156/23 - Empenho 11302/24. Contratada: SEM Sociedade Anônima - PE 18/24 - Empenho 11450/24. Contratada: H A Comércio de Fritadas Ltda - DPU/24 - Empenho 12031/24. Notifico os representantes legais das contratadas, para entregarem no prazo de 03 dias úteis, improrrogáveis, a uma das representantes desta autoridade competente, o cumprimento do ato estabelecido no edital, sob pena de aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contradição, em atendimento aos ditames constitucionais - SMS - DADM

COMUNICADO - Notificação. Contratada: A M Monteiro EPP - PE 580/23 - Empenho 11501/24. Notifico o representante legal da contratada, para entregar no prazo de 03 dias úteis, improrrogáveis, a uma das representantes desta autoridade competente, o cumprimento do ato estabelecido no edital, sob pena de aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contradição, em atendimento aos ditames constitucionais - SMS - DADM

COMUNICADO - Notificação. Contratada: ES Licitações Regionais Ltda - 44.502.009/01-05. Considerando o edital do processo licitatório quanto a regularidade fiscal do licitante em seu Título VI, item 1.2, alínea "c", bem como previsão contratual em sua Cláusula Síntese, Item 7.3. Fica o representante legal da empresa supramencionada NOTIFICADA para apresentar as Certezas da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo e da União nos S. M. Saúde, no prazo de 24 horas, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório, estando a autoridade municipal avaliando as regularidades contratuais. Concedemos o prazo de 05 dias úteis para a empresa em, querendo, apresentar o contradição, em atendimento aos ditames constitucionais - SMS - DADM

COMUNICADO. Contratada: Maria Irene Buse do Silva - PE 589/23 - Empenho 10841/24. Considerando que o ato momento não foi regularizado a entrega total do empreito supramencionado, DEICIDO, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláus. 6º, item 6.1.1 do instrumento contratual aplicar pena de ADVERTÊNCIA, e por se tratar de falta grave, a reintegração implicará em rescisão contratual e penalidades administrativas. Com fundamento no Art. 87, II da Lei nº 8.666/93, cc. com a cláus. 6º, item 6.2, I do contrato, aplico-lhe ao descumprimento, MULTA de 2,1% do valor referente ao atestado das obrigações contratuais. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em apresentar defesa e elevar a entrega total dos itens a serem cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contradição, em atendimento aos ditames constitucionais - SMS - DADM

EXTRATO: 1º Termo Aditivo Contratual. Concorrência nº 09/23; Contrato: COC/0832/23. Contratada: Construtec Construtora e Participações Ltda. Nos termos da cláusula 5º item 5.3 do instrumento contratual, fica reajustado em aproximadamente 3,9256% sobre o saldo atualizado apurado pela SEC. Obras, correspondente ao IPCA/IBGE apurado no período de Abril/23 a Março/24. SMO - Israel C. Júnior.

EXTRATO: 1º Termo Aditivo Contratual. Concorrência nº 32/23; Contrato: COC/0005/24. Contratada: IGR Construtora Ltda. Nos termos do art. 57, § 1º, I e IV da Lei 8666/93, fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMO - Israel C. Júnior.

JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES - PROCESSO LICITACIONAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTIFUNÇÃO INTERIOR DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERGO BERTELLI LICUITATO" - SEC. MUN. OBRAS - julgamento da Comissão Municipal de Licitação: Após análise do recurso e

da contratação recusada e tendo em vista o parecer técnico apresentado pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Secretário Municipal de Obras, que são adotados como razões de decidir e passam a fazer parte integrante deste julgamento, a CMJ resolve ratificar a decisão proferida no julgamento do dia 24/05/2024 (publicado na imprensa oficial nos dias 25 e 27/05/2024) - DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR: 1 - Anuiliando os autos, bem como as razões e contrarrazões recursais, acalho e ratifico integralmente o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e do Secretário Municipal de Obras e também a manifestação da Comissão Municipal de Licitação utilizando os argumentos nestes expostos como razões de decidir e nego provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Construtec Construtora e Participações Ltda. 2- Posto isto, por não vistoriar nenhuma irregularidade ou irregularidade, HOMOLOGO este procedimento licitatório e ADOTO-o do seu objeto a favor da empresa vencedora, IGR CONSTRUTORA LTDA. As formalidades legais. Publicação por extrato para ciência dos interessados Israel Cestari Júnior - Sec. Mun. de Obras. O inteiro teor da decisão se acha encartada nos autos do processo à disposição dos interessados.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de licitação: PE 02855/2024. Objeto: Locação de Veículo Leve Capacidade Mínima de 05 Lugares - Sem Motorista - Grupo 1. Abertura em 11/07/2024 às 09h30.

Comunicação de recursos referentes ao julgamento de habilitação, plano de trabalho e plano orçamentário e de custos: Chamamento Público nº 003/SS/2023 - Constatação de Organização Social para Administração, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Porte III - Putim e Atividades Correlatas de Conservação e Manutenção de Próprios Públicos Permissonados Interpostos pelas Entidades: 100 - Instituto Bem Fazer e Instituto Esperança - IESP. Prazo para apresentação de recursos: 05 dias úteis. OBS: Os recursos encontram-se a disposição para apreciação na Divisão de Compras e Licitações da Saúde.

Informações: Rua Oldões, 140 - Parque Industrial, Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.cjcm.sp.gov.br/slicitacoes/index.aspx

SÃO LUIZ DO PARATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARATINGA

Homologação. Pregão Eletrônico 018/2024, Edital 032/2024, Proc. Adm. 03/2024. No dia 21/06/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUGA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam: Item 3,5,12,26,30,45,53,61,62,63,70,77 para FABRICO DE RAMOS & CIA. LTDA; Item 23 para UBADESKLAMP - COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA; Item 6,9,10,20,22,23,24,37,38,39,40,51,56,57,60,64,6,5,7,8 para MERCERARIA J. V. JOSINO SANTOS LTDA EPP; Item 7,13,17,19,43,44,45,52,54,58,65 para OBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BÉBES; Item 18,21,24,29 para PLINO HALBEN CORREA EPP; Item 1,2,11,28,32,36,45,47,7,7,5 para DISTRIBUIDORA UIMPOI EIRELI; Item 4,8,10,11,14,15,16,27,31,32,35,4,1,4,2,49,50,55,71,72,73,74,75 para KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI; Item 68,69 para DGI COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA; Item 59 para BIDDEN COMERCIAL LTDA. Ficam as empresas convidadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de São Manuel torna público a retificação do aviso de licitação vinculado ao Pregão Eletrônico nº 9000/2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Manuel, na data de 19 de junho de 2024, Edição 1335, página 2, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno dos municípios, página 22, na data de 20 de junho de 2024. Onde se lê: Objeto: registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Diretoria Municipal de Saúde. Leia-se: registro de preços para possível aquisição de placas de sinalização, extintores e demais itens para prevenção e combate a incêndio. São Manuel, 21 de junho de 2024.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

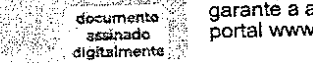
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEIQUES - Eu, Thiago Silveira da Silva, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, homologo o objeto do presente processo licitatório, dando como vencedora as empresas: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA, com o lote: 6, MHS CASA DE CARNES LTDA, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 10 e CARNES CAPELLARI LTDA EPP, com os lotes: 7, 8 e 9. São Pedro, 21 de junho de 2024. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

Comunicado
ETIQUETA PUBLICITARIA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - TO M - 02/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2024
Jose Francisco Martho, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública de Licitação para Credenciamento 02/2024, Processo nº 64/2024, às 14:00 horas, tendo como objeto principal a contratação de serviços médicos na forma de credenciamento, para atendimento na unidade básica de saúde municipal mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Em presente sessão pública com verificação dos documentos presentes no envelope nº 01, que são os respectivos atos de habilitação da empresa foi verificado, após análise documental das licitantes, verificou-se que as empresas: CLINICA MEDICA BERNARDES PEIXOTO LTDA, AMANDA ANIADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 167/2024</b>
<b>PROCESSO Nº 309 /2024</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: MJH CASA DE CARNES LTDA</b>
<b>DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.918.100,00 (dois milhões novecentos e dezoito mil e cem reais)</b>

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 288.542.248-39 e do RG nº 32.282.402-3, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MJH CASA DE CARNES LTDA**, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 960, Anexo II, Bairro Santa Cruz, na cidade de São Pedro/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 52.796.970/0001-49 e Inscrição Estadual n.º 651.119.942.117, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcio José Arrizatto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 271.010.778-38 e portador do RG n.º 30.384.777-3, residente e domiciliado à Rua Ignez Feltrin Grosso, nº 15, Bairro Jardim Itália, na cidade de São Pedro/SP, adiante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina tipo lagarto peça inteira	ANGELELLI	Kg	25.000	27,90	697.500,00
2	Carne bovina tipo patinho peça inteira	ANGELELLI	kg	35.000	29,50	1.032.500,00
3	Sassami de peito de frango	FRICOCK	kg	30.000	17,59	527.700,00
4	Ave tipo coxa/sobrecoxa sem pele e sem osso	FRICOCK	kg	15.000	12,49	187.350,00



5	Pernil suíno peça inteira	ANGELELLI	kg	20.000	15,90	318.000,00
10	Carne Bovina Músculo (parte traseira) peça inteira	ANGELELLI	kg	7.000	22,15	155.050,00

**2.1. DOS FORNECIMENTOS**

2.1.1. Os fornecimentos dos produtos deverão ocorrer de acordo com as determinações da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

- 210.02.03.02.12.306.0099.2.016.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Salário Educação;
- 355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 1 - Geral;
- 356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR2 - Merenda do Estado;
- 357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;
- 358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche;
- 359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré;
- 360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio;
- 361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial;
- 362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.

**CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito

**CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**



5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida quinzenalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no **Banco Safra, Agência 291 e Conta Corrente 601657-5**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal responsável pelo pedido poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 3

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



#### 8.1 Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira

8.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.7.4. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 4

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:
  - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
  - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: gestaocontratos@saopedro.sp.gov.br

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
  - 11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 6

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏢 CNPJ: 46.415.998/0001-96



11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.



11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 10

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏢 CNPJ: 46.415.998/0001-96



14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

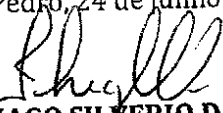
14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

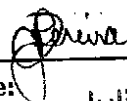
Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

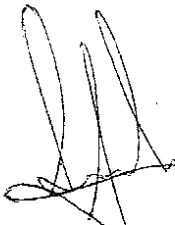
São Pedro, 24 de junho de 2024.

  
**THIAGO SILVERIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**MJH CASA DE CARNES LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: **Julia Dante**  
R.G.: **RG 52.528.938-0**

2.   
Nome: **ANDRE ANTONELI**  
R.G.: **RG: 41.259.997-6**

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 11

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏢 CNPJ: 46.415.998/0001-96



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**

**CONTRATADO: MJH CASA DE CARNES LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 167/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- São Pedro, 24 de junho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 12

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE

**São Pedro**

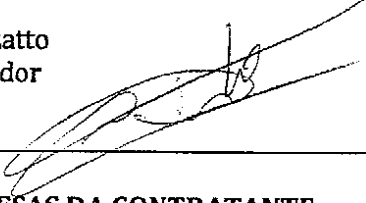
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

**Pela contratada:**

Nome: Marcio José Arrizatto

Cargo: Sócio Administrador

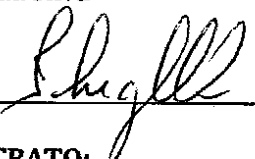
CPF: 271.010.778-38

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

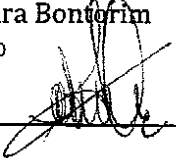
CPF: 288.542.248-39

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Samanta Alves Almozara Bontorim

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 175.755.608-74


Assinatura: \_\_\_\_\_  
**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento contratual

Nome: Marina André Pallú

Cargo: Nutricionista

CPF: 437.980.768-12

Assinatura: \_\_\_\_\_  




**2.1. DOS FORNECIMENTOS**

2.1.1. Os fornecimentos dos produtos deverão ocorrer de acordo com as determinações da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias abaixo especificadas:
- 210.02.03.02.12.306.0099.2.016.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Salário Educação;
  - 355.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 1 - Geral;
  - 356.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR2 - Merenda do Estado;
  - 357.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - PNAE Alimentação Escolar Ensino Fundamental;
  - 358.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche;
  - 359.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré;
  - 360.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio;
  - 361.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial;
  - 362.02.03.07.12.306.0019.2.022.33.90.30 - Material de Consumo - FR 5 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA; para o ano de 2024 e correspondente para o exercício futuro.

**CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
  - 4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - 4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
  - 4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 4.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
  - 4.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 2



10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:
  - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
  - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada



de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: gestaocontratos@saopedro.sp.gov.br

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 6

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9223

✉ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA 13ª- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1.Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



**14.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**14.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**14.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

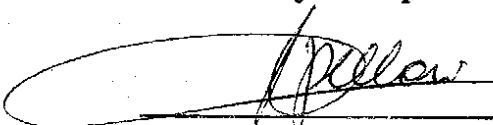
**14.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

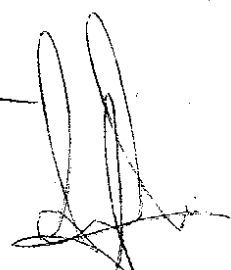
**14.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.


São Pedro, 24 de junho de 2024.

  
**THIAGO SILVERIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**CARNES CAPELLARI LTDA EPP**



**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: **Julia Dante**  
R.G.: **RG 52.528.938-0**

2. \_\_\_\_\_  
Nome: **ANDRE ANTONELI**  
R.G.: **RG: 41.259.997-6**



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**  
**CONTRATADO: CARNES CAPELLARI LTDA EPP**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 168/2024**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- São Pedro, 24 de junho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Thiago Silvério da Silva  
Cargo: Prefeito  
CPF: 288.542.248-39

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Thiago Silvério da Silva  
Cargo: Prefeito  
CPF: 288.542.248-39  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**  
Nome: Thiago Silvério da Silva  
Cargo: Prefeito  
CPF: 288.542.248-39



presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. Os produtos deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta-feira

8.1.7. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.7.1. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.7.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.7.4. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO DA MARCA, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**



10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aceitar a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, nos termos do que prevê o artigo 124, da Lei 14.133/21 e artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023, devendo ainda observar ao que se segue:
  - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
  - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
  - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual, nos termos do artigo 27, §2º do Decreto 11.462/2023.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, caso não fique comprovado o fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada



de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

10.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser solicitados por ofício, ao Departamento de Compras e Licitações, através do e.mail: gestaocontratos@saopedro.sp.gov.br

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 6

LUCIANO  
DIAS:02770898  
833

Assinado de forma digital  
por LUCIANO  
DIAS:02770898833  
Dados: 2024.06.25 13:37:12  
+03'00'

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

(19) 3481-9223

licitacao@saopedro.sp.gov.br

CNPJ: 46.415.998/0001-96



11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 11.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 11.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

LUCIANO  
DIAS:02770898  
833

Assinado de forma digital  
por LUCIANO  
DIAS:02770898833  
Dados: 2024.06.25  
13:57:28 -03'00'



11.4.3. A sanção prevista no 11.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

LUCIANO  
DIAS:02770  
898833

Assinado de forma digital por LUCIANO DIAS:02770898833  
Dados: 2024.06.25 13:57:45 -03'00'



11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

LUCIANO  
DIAS:027708988  
33

Assinado de forma digital  
por LUCIANO  
DIAS:02770898833  
Dados: 2024.06.25 13:58:20  
-03'00'



**14.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**14.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**14.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.


**14.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**14.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, 24 de junho de 2024.

  
**THIAGO SILVEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

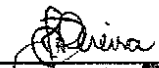
LUCIANO  
DIAS:02770898833

Assinado de forma digital por  
LUCIANO DIAS:02770898833  
Dados: 2024.06.25 13:58:41  
-03'00'

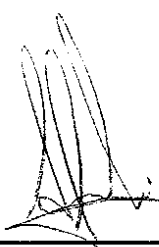
**DISTRIBUIDORA NANCY LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

  
Nome: Julia Dante  
R.G.: RG 52.528.938-0

2.

  
Nome: ANDRE ANTONELI  
R.G.: RG: 41.259.997-6

Pregão Eletrônico nº 23/2024 - Página 11

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000

☎️ (19) 3481-9223

✉️ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏢 CNPJ: 46.415.998/0001-96



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 169/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, 24 de junho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

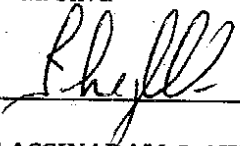
CPF: 288.542.248-39

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39

Assinatura: 

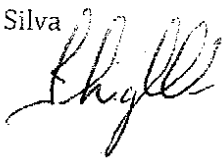
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Thiago Silvério da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 288.542.248-39



LUCIANO

DIAS:02770898

833

Assinado de forma digital  
por LUCIANO  
DIAS:02770898833  
Data: 2024.06.25 13:59:05  
-03'00'



**Pela contratada:**


Nome: Luciano Dias  
Cargo Sócio Gerente  
CPF: 027.708.988-33  
Assinatura: \_\_\_\_\_

LUCIANO  
DIAS:02770898833

Assinado de forma digital por  
LUCIANO DIAS:02770898833  
Dados: 2024.06.25 13:59:26  
-03'00'

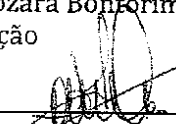
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Thiago Silvério da Silva  
Cargo: Prefeito  
CPF: 288.542.248-39  
Assinatura: \_\_\_\_\_




**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Samanta Alves Almozara Bontorim  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 175.755.608-74  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento contratual  
Nome: Marina André Pallú  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 437.980.768-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_



LUCIANO  
DIAS:02770898833  
8833

Assinado de forma digital por LUCIANO DIAS:02770898833  
Dados: 2024.06.25 13:59:48 -03'00'



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

**Pregão Eletrônico nº 23/2024****Processo: 169/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.****Data: 24/06/2024****Prazo: 12 (Doze) meses****Ata de Registro nº 167/2024****Contratada: MJH CASA DE CARNES LTDA.****Valor: R\$ 2.918.100,00 (dois milhões, novecentos e dezoito mil e cem reais).****Ata de Registro nº 168/2024****Contratada: CARNES CAPELLARI LTDA EPP.****Valor: R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais).****Ata de Registro nº 169/2024****Contratada: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA.****Valor: R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).****Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal**

## EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

**Pregão Eletrônico Nº 11/2024****Processo nº 144/2024****Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.****Ata de registro nº 129/2024****Empresa: L. DE AB DANTAS****Valor do reequilíbrio: R\$1.462,50 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).****Data: 03/07/2024****THIAGO SILVERIO DA SILVA - Prefeito Municipal**

## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** Diário Oficial do Município de São Pedro | **Site:** www.saopedro.sp.gov.br**Administração:** Thiago Silvério da Silva - Prefeito | Giuliano Giocendo Ghirotti Antonelli - Vice-prefeito**Jornalista responsável:** Simone Toledo Lerne Cândido - MTB 24.153/SP**Diagramação:** Paulo Ricardo Inojosa Zanini**Endereço:** Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro | **Telefone:** (39) 3481-9234 | **E-mail:** imprensa@saopedro.sp.gov.br**MUNICIPIO DE SAO  
PEDRO:46415998000196****Assinado de forma digital por MUNICIPIO  
DE SAO PEDRO:46415998000196  
Dados: 2024.07.24 17:44:32 -03'00'**